MINISTÉRIO DA DEFESA

MARINHA DO BRASIL

CAPITANIA DOS PORTOS DE ALAGOAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **63034.002050/2026-00**

AUTUAÇÃO

Autuo o processo nº **63034.002050/2026-00**, referente ao Processo Licitatório visando a Aquisição de viatura tipo Van por meio de processo licitatório, visando a atender a necessidade da Capitania dos Portos de Alagoas.

Maceió-AL, na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente
gov.br
RUBENILDO PAIXAO DA SILVA
Data: 13/10/2026 12:05:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RUBENILDO PAIXÃO DA SILVA
SO-AM
Supervisor da Seção de Licitações e Contratos

MARINHA DO BRASIL
CAPITANIA DOS PORTOS DE ALAGOAS
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE EMBARCAÇÕES E VIATURAS

COMUNICAÇÃO PADRONIZADA Nº 00284/2026
63034.002050/2026-00

Maceió, AL, na data da assinatura.

Ao: Capitão dos Portos

Via: Encarregado da Seção de Licitações e Contratos

Assunto: Solicitação de Autorização para início de Processo Licitatório referente à aquisição de Viatura tipo Van.

Anexos: A) Documento de Formalização de Demanda;
B) Estudo Técnico Preliminar;
C) Termo de Referência;
D) Mapa de Risco; e
E) Pesquisa Mercadológica.

1. Consulto a possibilidade de autorizar a aquisição de viatura tipo Van por meio de processo licitatório, visando a atender a necessidade da Capitania dos Portos de Alagoas.

2. A aquisição de uma nova viatura tipo Van justifica-se pela necessidade de garantir a eficiência, a segurança e a continuidade dos serviços prestados por esta Instituição. Nesse contexto, a renovação parcial da frota por meio da aquisição de uma nova viatura contribuirá para a melhoria da capacidade de resposta nas atividades operacionais, proporcionando maior agilidade nas ações de fiscalização, patrulhamento e apoio às atividades administrativas desenvolvidas por esta Capitania dos Portos.

3. Em face do exposto, consulto a possibilidade de autorizar a abertura do processo licitatório supracitado e prosseguimento das tratativas necessárias à devida formalização do contrato.

4. Indico os seguintes militares que irão compor a Comissão de Contratação e Equipe de Apoio:

- 2° Ten (AA) 86.1450.45 HEWERTON ROQUE BATISTA;
- SO-MO 00.0160.21 CARLOS DE LAETH GUEDES DE OLIVEIRA JÚNIOR;
- 1° SG-MO 05.0379.30 ELIMAR SOARES MANHÃES; e
- 1° SG-MO 05.0376.20 ALAN RAMOS DE ARAÚJO.

4.1 Indico os seguintes militares que irão compor a comissão de contratação como Gestor e Fiscal de contrato:

GESTOR:
- 2° Ten (AA) 86.1450.45 HEWERTON ROQUE BATISTA.

FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO:
- 1° SG-MO 05.0376.20 ALAN RAMOS DE ARAÚJO.

FISCAL DE CONTRATO TÉCNICO:
- 1° SG-MO 05.0379.30 ELIMAR SOARES MANHÃES.

HEWERTON ROQUE BATISTA
Segundo-Tenente (AA)
Encarregado da Divisão de Manutenção de Embarcações e Viaturas

Cópia(s):
CPAL-40
CPAL-36
ARQUIVO

Assinatura Digital Institucional
Hewerton R. Batista
067.***.***-26
25/09/2026 09:55:23 -03 CPF

MARINHA DO BRASIL
CAPITANIA DOS PORTOS DE ALAGOAS
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

NUP: **63034.002050/2026-00**
Aquisição de viatura tipo Van por meio de processo licitatório, visando a atender a necessidade da Capitania dos Portos de Alagoas.

DATA: 01/10/2026

Do: Supervisor da Seção de Licitações e Contratos
Ao: Ordenador de Despesas

Via: Agente Fiscal

Consulto a possibilidade de abertura do processo licitatório para realização de Pregão Eletrônico na modalidade de Sistema de Para Registro De Preços.

a) Caracterização do objeto: Aquisição de viatura tipo Van por meio de processo licitatório, visando a atender a necessidade da Capitania dos Portos de Alagoas.

b) Custo Estimável dos Serviços a serem contratados: **R$ 408.900,00. (quatrocentos e oito mil e novecentos reais)**; e

c) Anexos:

(X) Solicitação formal da Seção.	(X) Termo de Referência ou Projeto básico	(X) Edital e anexos
() Contrato e anexos	(X) Relação de Fornecedores	(X) Outros

gov.br Documento assinado digitalmente
RENUBSON JOSE DOS SANTOS
Data: 07/10/2026 09:38:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RENUBSON JOSÉ DOS SANTOS
Suboficial (OS)
Encarregado da Seção de Licitações e Contratos

Modalidade	**Tipo**	**Cotação**
Pregão Eletrônico por SRP	Menor Preço	Preço unitário

Autorizo a abertura de processo licitatório para realização de Pregão Eletrônico, com fulcro no art. 28 da Lei 14.133/2021, para escolha da proposta mais vantajosa para eAquisição de viatura tipo Van por meio de processo licitatório, visando a atender a necessidade da Capitania dos Portos de Alagoas.

Maceió-AL, nada data da assinatura

gov.br Documento assinado digitalmente
THIAGO CRISTIANO MUNIZ SANTOS
Data: 13/10/2026 11:37:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

THIAGO CRISTIANO MUNIZ SANTOS
Capitão dos Portos
Ordenador de Despesas

MARINHA DO BRASIL
CAPITANIA DOS PORTOS DE ALAGOAS

63034.000670/2026-04

PORTARIA Nº 29/CPAL, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

Comissão Permanente de Licitações e Contratos da Administração Pública.

O CAPITÃO DOS PORTOS DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 5.5 da SGM-105 - NORMAS SOBRE DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA E ARQUIVAMENTO NA MARINHA (6ª Revisão), e de acordo com o art. 7° e 8° da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os militares abaixo para compor a Comissão Permanente de Licitações e Contratos da Administração Pública (CPLC), Equipe de Apoio e Agentes de Contratação nos Exercícios de 2026/2027:

Presidente:
CC (AA) 95.0382.72 RICARDO ALBERICI

Membros Permanentes:
CMG (RM1-IM) 75.0051.15 ANTONIO LUIZ BARBOSA
2° Ten (RM2-T) 24.1986.25 RAQUEL DANTAS COSTA
SO-RM1-ES 86.9216.06 HIPÓLITO JESUINO PEREIRA
SO-ES 00.0157.68 ALAN RIBEIRO DA SILVA

Secretário:
CB-RM2-AD 24.3949.21 JOSÉ EVERTON ARAÚJO COSTA

Agente de Contratação e Pregoeiro:
SO-OS 00.0202.81 RENUBSON JOSÉ DOS SANTOS

Equipe de Apoio:
SO-ES 96.0222.30 MÁRCIO DE PAULA BORGES DOS SANTOS
SO-CO 96.0156.32 TIAGO PACHECO BRANDÃO
1° SG-AM 01.0369.71 RUBENILDO PAIXÃO DA SILVA

Art. 2º Nos impedimentos eventuais do Presidente, outro membro da Comissão presidirá as reuniões da CPLC.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 11/2025, desta Capitania.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

RODRIGO RIBEIRO GONÇALVES GARCIA
Capitão de Fragata
Capitão dos Portos

Distribuição:
CP-03
CP-10
CP-20
CP-30
CP-31
CP-35
CP-36

CP-322
Arquivo

Assinatura Digital Institucional
Rodrigo R. G. Garcia
079.***.***-05 CPF
12/03/2026 09:57:13 -03

MARINHA DO BRASIL

COMANDO DO 3º DISTRITO NAVAL

10/010
62032.001704/2020-31

PORTARIA Nº 431/Com3ºDN, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

O COMANDANTE DO 3º DISTRITO NAVAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o estabelecido nos art. 11 e 12 do Decreto-lei nº 200/1967, regulamentado pelo Decreto nº 83.937/1979; Portaria nº 99/MB/2021; art. 5º da Portaria nº 71/2022, do ComOpNav; alínea c, inciso 1.11.3 da DGPM-304 (2ª Revisão) art. 1º, subalínea II, da Portaria 38/MB/2022; § 1º do art. 19 do Decreto nº 88.545/1983 (RDM); Manual Técnico de Produção de Documentos da MB (MatDoc); alínea c, inciso 10.2.5 da DGPM-301 (2ª Revisão); e inciso 1.7.2 da DGPM-313 (2ª Revisão), resolve:

Art. 1º Delegar competência aos seguintes Oficiais do Comando do 3º Distrito Naval e Organizações Militares (OM) subordinadas para assinarem, "Por ordem", nos documentos de âmbito interno, e "Incumbiu-me", nos documentos de âmbito externo, acordo preconizado no inciso 1.11.2 do MatDoc e nos documentos utilizados na atividade de Inteligência.

§ 1º ao Assessor Jurídico (DN-01.2):

I - Ofícios e despachos atinentes aos processos do Poder Judiciário e às requisições do Ministério Público, Defensoria Pública e Advogados;

II - Encaminhamento de decisão judicial para outras OM;

III - Ofícios de encaminhamento de Análises Jurídicas/Notas Técnicas sobre Acordos Administrativos às OM subordinadas;

IV - Ofícios à Justiça Militar com indicação de Juízes Militares e às OM subordinadas sobre sorteio e convocação dos mesmos;

V - Restituição de Ofícios de solicitação de subsídios para a defesa da União, nos casos em que a MB não tenha competência sobre a matéria; e

VI - Ofícios de encaminhamento para as OM subordinadas com o Termo de Ratificação nos processos administrativos de Dispensa/Inexigibilidade de Licitação e/ou de devolução com pendências a serem sanadas.

§ 2º ao Assessor de Comunicação Social (DN-01.3):

I - Documentos de rotina relacionados às atividades de Comunicação Social do Com3ºDN; e

II - Documentos às autoridades civis, agradecendo o apoio prestado ao Com3ºDN e ao seu pessoal.

§ 3º ao Superintendente do Patrimônio Imobiliário - SPI (DN-01.5):

I - Autorização de mensagens referentes à:

a) ocupação/desocupação e inscrição em lista de espera de Próprio Nacional Residencial (PNR);

b) assuntos relacionados a condomínio e atinentes às Associações de Permissionários existentes na área do Com3ºDN;

c) troca de PNR, decorrente de avaria estrutural, ratificada por parecer de Engenheiro Civil, que recomende a desocupação do PNR para a realização de obras reparadoras;

d) orientações às OMR subordinadas sobre procedimentos estabelecidos em Normas atinentes à Gestão do Patrimônio Imobiliário;

e) formação, marcação de reuniões e deliberações da Comissão de Coordenação, Execução e Acompanhamento de Área (CCEA);

f) inconsistências nos registros do Sistema de Cadastro Imobiliário da Marinha (CADIMAWeb), Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União (SPIUNET) e nos Termos de Responsabilidade Administrativa Sobre Imóveis (TRAI) das OM subordinadas;

g) divulgação de despachos do Com3ºDN em requerimentos afetos a PNR;

h) coletas de informações das OM subordinadas, de caráter geral e sem juízo de valor; e

i) outros assuntos inerentes à competência do SPI, sem juízo de valor.

II - Documentos referentes à:

a) encaminhamento de construções na área de interferência da Estação Radiogoniométrica da Marinha em Natal, que necessitem de aprovação da Diretoria de Comunicações e Tecnologia da Informação da Marinha (DCTIM);

b) designação de representante perante as Entidades de Classe atinentes à engenharia, arquitetura e urbanismo, tais como o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados (CAU/UF), o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) e os Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia (CREA);

c) tramitação de minutas de contratos, em análise para assinaturas;

d) cadastramento de senha no SPIUNet;

e) ofícios de rotina para cartórios, referente a documentos de tombos;

f) ofícios de resposta a terceiros, referente a consultas realizadas sobre tombos da Marinha do Brasil (MB), sem juízo de valor;

g) Portarias de designação de Elementos Organizacionais para compor a Comissão de Elaboração de Laudo de Avaliação Imobiliária (LAI); e

h) Portarias de designação Elemento Organizacional para Acompanhar e Fiscalizar empresa contratada para elaboração de LAI.

§ 4º ao Encarregado do Centro Local de Tecnologia da Informação - CLTI (DN-01.6):

I - Documentos e autorização de mensagens de rotina relacionados às auditorias de Segurança da Informação e Comunicações (SIC) internas, auditorias de SIC programadas, Visita de Apoio Técnico (VAT), VAT Virtual e às visitas técnicas (VISITEC) realizadas pela DCTIM, visitas técnicas para o Serviço de Manutenção Preventiva (SMP) referente aos enlaces de rádios e a infraestrutura que os suportam, para as OM subordinadas e à DCTIM;

II - Documentos e autorização de mensagens sobre Relatório de Informática, controle de acesso de usuários à internet, Programa de Adestramento de Segurança das

Informações Digitais e Divulgação dos Procedimentos Técnicos do CLTI em vigor para as OM subordinadas;

III - Documentos e autorização de mensagens relacionados à capacitação de pessoal nas áreas de Segurança à Defesa Cibernética, inscrições em competições cibernéticas nas Forças Armadas e em exercícios de guerra cibernética na Marinha do Brasil (MB);

IV - Documentos e autorização de mensagens sobre necessidades de capacitação, treinamento e adestramento de pessoal requerido para execução das atividades de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC), divulgação de conhecimentos de cursos, simpósios ou palestras ofertados por órgão da Administração Pública Federal ou empresas privadas, ou sobre indicação de pessoal com capacidade técnica na área de TIC para realizar auditorias internas, quando solicitado pelas OM subordinadas, ou para realizar auditorias programadas pela DCTIM;

V - Ofícios de rotina para as prestadoras de serviço de telecomunicações e órgão responsável pelo provimento da Internet Distrital;

VI - Documentos e autorização de mensagens de rotina sobre aquisição de equipamentos, instalação e manutenção ou modernização dos rádios enlaces da área do Com3ºDN;

VII - Documentos e autorização de mensagens sobre vulnerabilidades encontradas nos ativos da área de jurisdição do Com3ºDN, comunicação de incidentes de Segurança das Informações Digitais e Comunicações das OM subordinadas à DCTIM e ao Centro de Tecnologia da Informação da Marinha (CTIM) e comunicação de inoperância do Circuito 102 da Rede Comunicações Integrada da Marinha (RECIM);

VIII - Documentos e autorização de mensagens de consulta técnica sobre esclarecimento de procedimentos prescritos ou não nas Normas de TIC na MB;

IX - Documentos e autorização de mensagens de rotina, encaminhando informação à DCTIM, sobre a entrada em produção na RECIM de qualquer sistema que não tenha sido submetido ao processo de homologação;

X - Documentos e autorização de mensagens para as OM subordinadas sobre subsídios para compor licitação de aquisição de material de TIC ou tratar de assuntos de TIC;

XI - Documentos e autorização de mensagens sobre os Serviços de Atualizações Automáticas de Aplicativos e Sistemas, e de Solução de Segurança homologada para uso na MB nos ativos das OM subordinadas;

XII - Documentos e autorização de mensagens referentes aos Serviços de Correio Eletrônico, SiGDEM, páginas de intranet e servidores de diretórios das OM subordinadas;

XIII - Documentos e autorização de mensagens referentes ao controle de tráfego de dados anômalos identificados na RECIM ou qualquer outro incidente de TIC e agendamento de videoconferência das OM subordinadas;

XIV - Documentos e autorização de mensagens endereçadas às OM subordinadas sobre avaliação das Instruções de Segurança das Informações e Comunicações (ISIC); e

XV - Documentos e autorização de mensagens endereçados às OM subordinadas ou à DCTIM, à CTIM, à DAdM e ao ComOpNav sobre assuntos relacionados à Infraestrutura, Sistemas e Segurança das Informações Digitais e Comunicações, desde que não necessitem de juízo de valor.

§ 5º ao Chefe do Estado-Maior - CEM (DN-02):

I - Documentos e autorizações de mensagens de rotina que não contenham juízo de valor, endereçados às autoridades civis e militares;

II - Atos Administrativos decorrentes dos assuntos abaixo especificados:

a) Designação de Grupos de Trabalho para tratar de assuntos no âmbito do Com3ºDN;

b) Designação do Comitê de Gestão Setorial;

c) Designação de Juntas Regulares de Saúde (JRS), Junta Superior Distrital (JSD) e Junta para compor equipe do Grupo de Avaliação e Acompanhamento de Pacientes Especiais (GAAPE);

d) Designação de Oficial para atuar como fiscal no processo de aplicação de provas do C-EMOS e C-SUP;

e) Relatórios de Informações atinentes à proposta de contratação ou prorrogação de militares da reserva remunerada e reformados, indicados para prestação de Tarefa por Tempo Certo (TTC), no Com3ºDN, nas Seções e Assessorias subordinadas do Estado-Maior;

f) Autorização de mensagens que tenham como origem as Seções do Estado-Maior;

g) OS referentes a agradecimento para militares no âmbito do Estado-Maior; e

h) Portarias de designação de Oficial de Ligação.

III - Expedientes aos órgãos do Exército Brasileiro, que tratem sobre matrículas de dependentes de militares da MB nos Colégios Militares;

IV - Expedientes contendo informações sobre o Patrimônio Imobiliário da Marinha;

V - Notas para o BONO (Sede e Geral);

VI - Despachos em requerimentos encaminhados por Oficiais servindo no âmbito do Com3ºDN, respeitada a hierarquia, exceto os relativos a recursos à Comissão de Promoções de Oficiais (CPO);

VII - Requerimentos encaminhados para órgãos extra-Marinha;

VIII - Despachos em requerimentos encaminhados por Praças servindo no âmbito do Com3ºDN, excetuando-se os pedidos de movimentação dos militares de carreira e aqueles que gerem custo à União;

IX - Folhas de Preferência de Comissão de Oficiais (FPCO) de Oficiais servindo no âmbito do Com3ºDN;

X - Portarias de autorização de Licença Especial de Seis Meses, Licença para Tratamento de Saúde Própria, Licença à Gestante, Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família e Licença à Adotante, relativas ao Pessoal Militar;

XI - Portarias de Licença para Tratar de Interesse Particular, dos requerimentos deferidos pelo Com3ºDN;

XII - Laudos de Vistoria de Avaliação e Destinação (LVAD), com respectivos Ofícios e despachos de encaminhamento, referentes às destinações de excessos das OM subordinadas;

XIII - Mapas de Proposta de Comissão e Missão no Exterior;

XIV - Autorizações para Honras Fúnebres a militares na inatividade;

XV - Expedientes relativos ao envio do Processo de Aplicação de Provas do Curso Superior (C-Sup) e processo de aplicação de provas do Curso de Estado-Maior para Oficiais Superiores (CEMOS);

XVI - Ofícios referentes aos Relatórios da Comissão de Assessoria e Verificação da Segurança Orgânica (CAVSO);

XVII - Avaliação dos Oficiais no âmbito do Estado-Maior e Assessorias, desde que tenha cumprido o período mínimo de noventa dias de convivência com o Avaliado;

XVIII - Atestados e Certidões no âmbito do Estado-Maior;

XIX - Portaria de designação de militares para compor a Expedição Científica à Estação Científica do Arquipélago de São Pedro e São Paulo (ECASPSP).

XX - Termo de Transferência e Recolhimento de Documento referente a Subcomissão Permanente de Avaliação de Documentos (SPAD), Listagem de Eliminação de Documentos (LED) e Termo de Eliminação de Documentos (TED); e

XXI - Encaminhamento de documentos relativos à alteração dos Requisitos Operativos do Armamento (ROA) das OM subordinadas.

§ 6º ao Assessor de Gestão de Contratos de Obras Civis e do Programa de Energia Naval (DN-02.1):

I - Cartas e Ofícios relacionados ao andamento dos Contratos a exemplo de interações com a Consultoria Jurídica da União (CJU), Cartórios, Órgãos de licenciamento de obras e Empresas Contratadas; e

II - Documentos relacionados aos assuntos afetos à fiscalização e gerenciamento de obras e ao Programa Energia Naval do Com3ºDN, estes endereçados ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte (CREA-RN), Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAO e Concessionárias de Energia.

§ 7º ao Encarregado do Serviço de Polícia Judiciária Militar - SPJM (DN-02.3):

I - Ofícios e despachos atinentes aos processos criminais e de encaminhamento de decisão judicial para outras OM;

II - Ofícios de encaminhamento de documentos ao Poder Judiciário, ao Ministério Publico e Delegacias de Polícia, sem juízo de valor;

III - Ofícios às OM subordinadas sobre apresentação de testemunhas, acusados e ofendidos em processos criminais;

IV - Ofícios às OM subordinadas encaminhando Laudo Pericial do Serviço de Polícia Judiciária Militar;

V - Autorização de mensagens às OM subordinadas autorizando a prorrogação de prazo para conclusão de IPM;

VI - Autorização de mensagens às OM subordinadas requisitando subsídios para prestação de informações; e

VII - Autorização de mensagens às OM, sem subordinação a este Comando, sobre abertura e encerramento de IPM e respostas sem juízo de valor.

§ 8º ao Chefe Geral dos Serviços - CGS (DN-03):

I - OS referente à assunção, passagem ou dispensa de funções e de encargos colaterais de Oficiais no âmbito do CGS e de Praças no âmbito do Com3ºDN;

II - OS referente a agradecimento para militares no âmbito do CGS;

III - OS referentes à comprovação de execução de transporte de militares e servidores civis movimentados para o Com3ºDN;

IV - Designação do Gestor de Energia;

V - Designação de Comissão Permanente de Licitação, Equipe de Planejamento e Fiscalização de Contratos do Com3ºDN;

VI - Ofícios e despachos atinentes a processos do Poder Judiciário, encaminhando decisão judicial ou documento de pessoal veterano, pensionista e reservista;

VII - Documentos de rotina que não contenham juízo de valor, decisões ou determinações, endereçadas às autoridades civis e militares;

VIII - OS referente a cancelamento de punições de Oficiais e Praças, dos requerimentos deferidos pelo Com3ºDN;

IX - Assinar Acordos e Atos Administrativos até o valor da modalidade da Tomada de Preços enquanto vigorar a Lei 8.666/93;

X - Assinar Acordos e Atos Administrativos até o limite de dispensa de licitação por valor previsto no Art. 75, I e II da Lei 14.133/21; e

XI - Despachos em requerimentos encaminhados por militares servindo no Com3ºDN, exceto os relativos a recursos à CPO e, especificamente:

a) Na área de Pessoal - Documentos de rotina relativo à carreira dos militares e servidores civis assemelhados: Certidões; Declarações de Beneficiários (DB) e Declarações de Dependentes (DD); Abono-falta; reposicionamento de servidores civis e licenças; processo de Medalha Militar; Escala de Avaliação e Desempenho (EAD); Estágios; apresentação para cumprimento de pena; remessa de documentos solicitados pelas OM; apresentação para inspeção de saúde; licenças; engajamento; reengajamento; remessa de Folha de Cadastro-Registro (CR); Atestados; Cartas e Documentos endereçados às firmas que mantêm contratos com o Com3ºDN sobre assuntos relacionados à Divisão de Pessoal; Folha de Preferência de Comissão de Praças (FPCP); e OS sobre direitos pecuniários de militares ativos, veteranos e pensionistas, Licenciamento do Serviço Ativo da Marinha (LSAM), SISBENF, Distintivo de Comportamento e transferência de praças para a reserva remunerada (TRRM); e

b) Na área de Administração - Documentos endereçados às firmas que mantenham contratos com o Com3ºDN sobre assuntos relativos ao Departamento de Administração, Cartas e Ofícios endereçados a Órgãos Públicos.

XII - Audiências disciplinares aos Oficiais e Praças da ativa, servindo no Com3ºDN e militares da reserva remunerada ou reformados, residentes ou que exerçam atividades no Estado do Rio Grande do Norte, respeitada a precedência hierárquica;

XIII - Concessão, em caráter final, aos servidores civis do Com3ºDN, as seguintes licenças:

a) Tratamento de Saúde;

b) Motivo de Doença em Pessoa da Família;

c) Serviço Militar;

d) Gestante e à Adotante;

e) Paternidade;

f) Acidente em Serviço ou Doença Profissional; e

g) Prêmio por Assiduidade, para os Servidores que adquiriram o direito até 15OUT1996, na forma da legislação em vigor naquela data.

XIV - Os seguintes Atos Administrativos envolvendo militares RM2 e MN-RC na ativa, no âmbito do Com3ºDN, com exceção daqueles decorrentes de determinação judicial e que exijam juízo de valor:

a) Portarias de promoção e prorrogação do tempo de serviço, decorrentes das deliberações contidas nas resoluções da Comissão de Promoção Regional (CPR);

b) Portarias de licenciamento a pedido e *ex officio,* com exceção dos casos “a bem da disciplina”;

c) Portarias de reconvocação;

d) Portarias de designação ou convocação à incorporação e de desincorporação;

e) Portarias de interrupção e reinício de estágio;

f) Portarias de agregação, encostamento e cessação de encostamento;

g) OS de conclusão de estágios;

h) Despachos em requerimentos sobre licenciamento, promoção e reconvocação; e

i) Portaria de reabilitação de excluídos do Serviço Ativo da Marinha, ex-militares, que fazem jus ao Certificado de Reservista de 1ª Categoria.

XV - Despachos em requerimentos de militares veteranos, reservistas RM2 e MN-RC, referentes à realização de inspeção de saúde, em recursos de primeira instância;

XVI - Documentos referentes ao envio de provas;

XVII - Expedientes relativos ao envio do Processo de Aplicação de Provas do Curso de Estado-Maior para Oficiais Intermediários (C-EMOI);

XVIII - Documentos relacionados à venda e alienação de veículos;

XIX - Documentos relacionados à transferência de veículos;

XX - Designação de Comissão Técnica e do Júri Técnico das Competições Esportivas do Com3ºDN;

XXI - Designação do Comitê de Gestão Organizacional;

XXII - Documentos relativos à contratação de estagiários;

XXIII - Autorização de mensagens que tenham como origem os Departamentos, Serviços e Núcleo subordinados ao CGS;

XXIV - Avaliação dos Oficiais no âmbito do CGS, desde que tenham cumprido o período mínimo de noventa dias de convivência com o avaliado;

XXV - Atestados e Certidões no âmbito do Com3ºDN; e

XXVI - Relatórios de Informações atinentes à proposta de contratação ou prorrogação de militares da reserva remunerada e reformados, indicados para prestação de TTC, no Com3ºDN, nos Departamentos, Serviços e Núcleo subordinados ao CGS.

§ 9º ao Encarregado da Seção de Organização (DN-10):

I - Expedientes e Mensagens às OM subordinadas sobre Estatística, IAM, VISITEC, VAP, PAREP, Simpósios, seleção de candidatos ao Colégio Militar de Fortaleza e Colégio Militar de Recife e subsídios diversos, desde que não contenham juízo de valor;

II - FPCP do CPA, CAP e CFN;

III - FPCO, exceto os servindo no Com3ºDN;

IV - Ofícios de encaminhamento de documentos atinentes aos Oficiais e Praças servindo nas OM subordinadas, tais como: Medalhas e Requerimentos, sendo que para este último, poderá, alternativamente, ser usada a forma expedita, conforme previsto no MaTDoc;

V - Autorização de mensagens referentes à ORDMOV de caráter destaque;

VI - Autorização de mensagens referentes à Inspeção de Saúde (IS), Licença Especial de Seis Meses (LESM), TTC, Serviço Militar Obrigatório (SMV) desde que tratem de assunto de rotina;

VII - Autorização de mensagens referentes aos redirecionamentos de Praças movimentadas para o Com3ºDN;

VIII - Autorização de mensagens referentes ao credenciamento e descredenciamento, nos seguintes sistemas corporativos: Banco de Dados Individual (BDI), Sistema de Movimentações (SISMOV) e Sistema Integrado de Gestão de Pessoal (SIGEP);

IX - Autorização de mensagens referentes à ausência de sede de militares de outros SDP, em gozo de licença na área de jurisdição do Com3ºDN;

X - Documentos Administrativos endereçados às autoridades civis, desde que tratem de assuntos de rotina;

XI - Autorização de mensagens referentes à sistemática de movimentação e destaque de militares da MB;

XII - Autorização de mensagens referentes ao Programa Arquipélago, desde que trate de assuntos de rotina;

XIII - Autorização de mensagens referentes a contratação, renovação e dispensa de militares TTC;

XIV - Autorização de mensagens de deferimento e indeferimento de pedidos de cancelamento de punição disciplinar;

XV - Atestado de não semelhança de uniformes para estabelecimentos de ensino, corporações, empresas ou organizações de qualquer natureza; e

XVI - Assinatura do Relatório Geral da IAM das OM subordinadas.

§ 10 ao Encarregado da Seção de Inteligência (DN-20):

I - Documentos de Inteligência;

II - Guias de Tráfego de Pessoa Física (GTPF) para os militares deste Comando e de sua Jurisdição;

III - Mensagem Circular sobre documentos afetos à inteligência;

IV - Documentos e autorização de mensagens de rotina, afetos a Seção de Inteligência, que não contenham juízo de valor, decisões ou determinações; e

V - Documentos decorrentes dos assuntos abaixo especificados relativos aos Oficiais e Praças da ativa e veteranos da área de jurisdição deste Distrito Naval:

a) Registro de arma de fogo na MB;

b) Certificado de Registro de Arma de Fogo (CRAF);

c) Aquisição de munição na indústria nacional e no comércio especializado;

d) Recolhimento de arma de fogo;

e) Extravio de arma de fogo e munição;

f) Doação e recadastramento de arma de fogo;

g) OS referentes à Investigação para Credenciamento; e

h) OS referentes à Concessão e Cessação de Credenciamento de Segurança (CREDSEG).

§ 11 ao Encarregado da Seção de Operações (DN-30):

I - Autorização de mensagens e expedientes sobre:

a) Avisos-Rádio Náuticos;

b) Avisos de ressacas e alertas de Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais (CEMADEN);

c) Informações Operacionais (INFOPE);

d) Programa Nacional de Rastreamento de Embarcações Pesqueiras por Satélite (PREPS);

e) Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento do Plano Plurianual (SIGPLAN);

f) Força de Emprego Rápido (FER);

g) Navio de Serviço Distrital (NSD);

h) Navio de Salvamento (NSalv);

i) Área de Proteção Ambiental (APA) “Arquipélagos ”;

j) Planejamentos de Patrulha Naval (PATNAV) e Inspeção Naval (IN);

k) Referentes aos exercícios, cursos e palestras previstos no Plano Geral de Adestramento (PGAD);

l) Alteração no Programa de Movimentação Prevista e Exercícios (ALT PMPE);

m) Relatórios *Seach and Rescue* (SAR);

n) Autorização de Expedientes e mensagens envolvendo assuntos relativos à PATNAV, SAR, acionamento de EPIRB e Interdição/Ativação de Área Marítima e Espaço Aéreo;

o) Referentes à indicação de militares para preenchimento de vagas em cursos autorizados pelo Comando;

p) referentes ao uso dos Sistema de Informações sobre o Tráfego Marítimo (SISTRAM), Sistema de Consciência Situação Unificada por Aquisição de Informações Marítimas (SCUA), Sistema de Apresentação Gráfico e Banco de Dados (SAGBD), Sistema SeaVision e Porto sem Papel;

q) Solicitação de aeronaves;

r) Relacionadas ao Sistema de Comando e Controle (C^2); e

s) Folha "N".

II - Autorização de ofícios e expedientes sobre:

a) Levantamentos para o Banco de Dados de Características das Áreas de Operações Localizadas no Território Nacional (BAOpNAC-3ºDN);

b) Solicitação e indicação para cursos afetos ao setor operativo em outros Órgãos e instituições;

c) Solicitação de utilização de estande de tiro extra-MB para adestramento das OM Subordinadas; e

d) Assinatura dos anexos dos Ofícios da CIAsA das OM subordinadas.

§ 12 ao Encarregado da Seção de Logística e Mobilização (DN-40):

I - Autorização de mensagens referente ao credenciamento/descredenciamento de sistemas corporativos necessários ao desempenho das atividades de Logística e Mobilização, como SIAFI, SIPLAD, SINGRA, SISVTR, SISAM, APOLO, dentre outros;

II - Autorização de mensagens referente ao embarque de carga em meios navais em trânsito na área;

III - Autorização de mensagens referente ao cumprimento de ações solicitadas em "Mensagem LOG" de navios na área do Com3ºDN;

IV - Autorização de mensagens referente às reuniões de acompanhamento, videoconferências e SITREP referentes aos Períodos de Manutenção dos meios operativos subordinados;

V - Encaminhamento de documentos relativos a subsídios de alteração, metas físicas-financeiras e os diversos projetos e termos de abertura de projetos, relativos ao PROGEM;

VI - Encaminhamento de documentos relativos à alteração/suplementação da dotação de CAv e Equipagens Operativas dos Navios e demais OM subordinadas;

VII - Autorização de mensagens referente ao abastecimento, pedidos de suplementação, aquisição extracontratual de CLG e respectivos acertos no SINGRA;

VIII - Autorização de mensagens referente aos pedidos de suplementação, de autorização para consumo e remanejamento de quotas de munições e respectivos acertos no SISAM;

IX - Autorização de mensagens referente ao recebimento por doação, autorização de uso como fiel depositário, e transferências entre OM da área, de embarcações e viaturas, deferidas pelo Com3ºDN;

X - Autorização de mensagens referente às orientações para montagem, coleta de dados, execução acompanhamento, controle e revisão do Plano de Ação (PA), Destaques de Crédito e Emendas Parlamentares, incluindo desdobramentos de mensagens, expedientes e matérias publicadas em BONO e solicitações dos Gerentes de Metas;

XI - Autorização de mensagens referente à avaliação da conveniência da despesa pública na celebração ou prorrogação de contratos administrativos relativos às atividades de custeio;

XII - Autorização de mensagens referente às orientações e pedidos de informações, encaminhamento de documentos relativos aos Relatórios de Cumprimento de Objeto e demais comprovações, relativas ao Programa “Força no Esporte” (PROFESP);

XIII - Autorização de mensagens referente aos assuntos atinentes ao controle orçamentário das OM Hospitalares (OMH) e de Facilidades Médicas (OMFM) subordinadas ao Com3ºDN;

XIV - Autorização de mensagens referente à autorização da execução de diárias e emissão de passagens;

XV - Autorização de mensagens referente à autorização para o pagamento de Gratificação de Representação, aos militares designados por portaria para atividades de defesa civil, como as de calamidade ou de Garantia da Lei e da Ordem;

XVI - Encaminhamento de documentos relativos aos subsídios para COFAMAR; e

XVII - Encaminhamento de documentos relativos ao PROGEM.

§ 13 ao Encarregado da Seção de Assuntos Marítimos (DN-50):

I - Restituição de documentos às CP/AG subordinadas, afetos às obras e atividades afins em águas sob jurisdição brasileira, atendendo ao disposto na NORMAM-303/DPC.

§ 14 ao Encarregado da Seção de Inteligência Marítima (DN-60):

I - Documentos de Inteligência;

II - Documentos de rotina para orgãos extra-MB relacionados à Inteligência Marítima;

III - Documentos e autorização de mensagens afetos à Seção de Inteligência Marítima;

IV - Classificar os Navios de Acompanhamento Especial (NAESP), de acordo com os critérios estabelecidos para Navio de Interesse (VOI), Contato de Interesse (COI) e Contato Crítico de Interesse (CCOI), na área de jurisdição do 3ºDN;

V - Mensagens para realização de Inspeção nos contatos de Interesse na Área de Jurisdição do 3ºDN pelos Navios e Centros Locais de Segurança Marítima (CLSM); e

VI - Encaminhamento de mensagens referentes aos Esforços Interagências.

§ 15 ao Encarregado da Seção de Operações de Informação (DN-70):

I - Autorização para expedição de mensagens sobre matérias relacionadas à Operações de Informação que não demandem juízo de valor;

II - Autorização para expedição de mensagens, ofícios e outros expedientes que tratem do Levantamento de Área para Operações de Informação;

III - Autorização para expedição de mensagens, ofícios e outros expedientes que tratem da Análise do Ambiente Informacional;

IV - Autorização para expedição de mensagens, ofícios e outros expedientes atinentes às Capacidades Relacionadas à Informação (CRI);

V - Autorização para expedição de mensagens, ofícios e outros expedientes que tratem de Operações Psicológicas; e

VI - Autorização para expedição de mensagens, ofícios e outros expedientes que tratem do Repertório de Conhecimentos Necessários de Operações de Psicológicas.

§ 16 ao Chefe do Departamento de Administração (DN-80):

I - Autorizar mensagens referentes à: inspeção de saúde, transferência para reserva remunerada, ausência de sede, indicações de Praças (AR) para eventos em OM subordinadas; solicitação de viaturas para OM subordinadas e faturas de OMPS-I;

II - Pedido de Serviço OMPS-I; e

III - Cartões Provisórios de Identidade.

§ 17 ao Chefe do Serviço de Recrutamento Distrital - SRD (DN-90):

I - Ofícios para o Exército Brasileiro e/ou para a Força Aérea Brasileira, encaminhamento de Prontuários de Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários (MFDV) e documentos pertinentes para as Seções de Serviço Militar Regional (SSMR), bem como os que versam sobre assuntos de rotinas relativas às Comissões de Seleção;

II - Ofícios à DPM e ao CPesFN, encaminhando expedientes de rotina sem juízo de valor, alusivos ao Serviço Militar;

III - Portarias de designação das Comissões de Seleção Complementar (CSC) de conscritos;

IV - Ofícios acerca de instruções para o Serviço Militar;

V - Expedientes sobre o cadastramento/descadastramento de usuários dos sistemas relativos ao Serviço Militar (SERMILMOB, INFODIP e etc);

VI - Portarias de designação das Comissões Fiscalizadoras, de Heteroidentificação e dos Grupos de Apoio de Saúde para Concursos e Processos Seletivos;

VII - Portarias de designação das Comissões de Seleção Especial (CSE), dos Processos Seletivos de Oficiais e Praças RM2;

VIII - Notas Informativas referentes aos Concursos e Processos Seletivos, cujas informações não contenham juízo de valor, ainda que se refiram ao cumprimento de decisão judicial;

IX - Portarias de designação das Comissões de Seleção das Forças Armadas (CSFA), das Comissões de Seleção Permanente das Forças Armadas (CSPFA) e da Comissão de Seleção em Areia Branca (CS-14), que executam a seleção de conscritos para o SMI;

X - Portaria de designação de militares para comporem a Comissão de Seleção Especial de Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários (CSE-MFDV); e

XI - Autorizar mensagens que versem sobre assuntos de rotina, tais como: inspeção de saúde de candidatos e reservistas navais, ações afetas às Comissões de Seleção das Forças Armadas (CSFA), as Comissões de Seleção Permanente das Forças Armadas (CSPFA), a Comissão de Seleção em Areia Branca (CS-14), Comissão de Fiscalização dos Concursos Públicos (CP)/Processos Seletivos (PS), solicitação de informações de carreira, relativas aos reservistas navais; solicitação de candidatos dos CP e PS ao SSPM, envio ou recebimento de materiais de aplicação de provas dos CP e PS ao SSPM, envio de instruções para promoção, prorrogação do tempo de serviço e/ou licenciamento de militares RM2.

§ 18 ao Encarregado da Divisão de Serviço Militar (DN-91):

I - Ofícios de encaminhamento de mapas de recolhimento de Multas e Taxa do Serviço Militar à DPM; e

II - Despachos em requerimentos sobre prorrogação do tempo de serviço de militares RM2 e MN-RC na ativa, no âmbito do Com3ºDN, com exceção daqueles decorrentes de determinação judicial e que exijam juízo de valor.

§ 19 ao Encarregado da Divisão de Mobilização e Reserva Naval (DN-92):

I - Ofícios de encaminhamento de solicitação de cópia autêntica e/ou apostilamento de Carta Patente de Oficiais RM2 à DPM;

II - Certificados Militares; Reservista de 1ª e 2ª Categorias e Certidão de Situação Militar;

III - Requerimentos de Reservistas encaminhados ao Com3ºDN, sobre assuntos de rotina, tais como: Cadastramento no SERMILMOB dos Militares Dispensados de Incorporação e Isenção, emissão de 2ª via de Certificado Militar; Certidão de Tempo de Serviço; Certidão de Situação Militar; Certidão de Serviços de Guerra prestados à Marinha; Folhas de Alteração (FA) de CR de Reservistas, reabilitação de isentos; Atestado de Desobrigados; Atestado de Conduta; Atestado de Desvínculo, cópia de Edital de Concursos, Inspeção de Saúde em grau de recurso de primeira instância; e solicitação de 2ª via de CR;

IV - Ofícios de encaminhamento de jaquetas de CR à DPM e ao CPesFN, com o propósito de confecção de segunda via de CR, bem como expedientes de rotina, sem juízo de valor;

V - Ofícios para órgãos públicos, exceto às autoridades judiciárias, tratando de cômputo de tempo de serviço;

VI - Planilhas de Cômputo de Tempo de Serviço; e

VII - Ofícios e Cartas que não contenham juízo de valor, referentes aos reservistas navais.

§ 20 ao Encarregado da Divisão de Concursos (DN-93):

I - Ofícios de rotina, sem juízo de valor, para a DEnsM e ao SSPM, alusivos aos Concursos e Processos Seletivos;

II - Despachos em requerimentos de voluntários dos Processos Seletivos de Oficiais e Praças RM2; e

III - Ofícios e Cartas que não contenham juízo de valor, referentes aos Concursos Públicos e Processos Seletivos.

§ 21 ao Encarregado do Núcleo de Assistência Social - NAS (DN-100):

I - Ofícios de autorização para a abertura de conta-corrente para recebimento de Pensão Alimentícia;

II - Ofícios de remessa solicitando alteração de endereço dos beneficiários de Pensão Alimentícia;

III - Ofícios de inclusão e exoneração de Pensão Alimentícia, mediante apresentação de Decisão Judicial e Certidão de Óbito, respectivamente;

IV - Ofícios Externos de inclusão, cancelamento e alteração no tratamento de usuários do Programa de Atendimento Especial junto as clínicas credenciadas;

V - Ofícios de transferência de pacientes do Programa de Atendimento Especial (PAE) para sede e demais Distritos Navais;

VI - Ofícios de Autorização e Solicitação do Parecer Médico emitido pelo Conselho Multidisciplinar do HNNa;

VII - Ofícios Externos para convocação de palestrantes sobre temas pertinentes à Assistência Social;

VIII - Autorização de mensagens referentes à divulgação de atividades do NAS;

IX - Autorização de mensagens referentes à marcação de atendimentos;

X - Autorização de mensagens referentes à solicitação de subsídios à PAPEM; e

XI - Autorização de mensagens referentes a encaminhamento de usuários para o Grupo de Avaliação e Acompanhamento de Pacientes do Programa de Atendimento Especial (GAAPE) do HNNa.

§ 22 ao Chefe do Departamento de Veteranos e Pensionistas (DN-110):

I - Ofícios de encaminhamento à DPM, ao CPesFN e ao SVPM da documentação necessária para a concessão, suspensão de benefícios para veteranos, pensionistas e seus respectivos dependentes;

II – Ofícios externos aos bancos credenciados para abertura de conta-corrente para recebimento de Pensão Militar;

III - Ofícios à DPM, ao CPesFN, à PAPEM, SIM e ao SVPM, encaminhando expedientes de rotina, sem juízo de valor, referentes aos veteranos, pensionistas e seus respectivos dependentes;

IV - DBI, DBA e DD para concessão, renovação de concessão ou suspensão de benefícios, e alteração de dados biográficos para veteranos, pensionistas e seus respectivos dependentes;

V – Ofícios externos encaminhando expedientes de rotina, sem juízo de valor, referentes aos veteranos e pensionistas;

VI - Ofícios para as OM subordinadas, encaminhando expedientes de rotina, sem juízo de valor, referentes aos veteranos e pensionistas;

VII - Ofícios ao SIM, referentes ao Plano Anual de Identificação (PAIM);

VIII - Autorização de mensagens relacionadas à alteração de conta-corrente, relação de remuneração e/ou estornos e redirecionamentos de pagamento;

IX – Autorização de mensagens relacionadas à comunicação de falecimentos e de suspeita de falecimentos;

X – Autorização de mensagens relacionadas à inspeção de saúde de dependentes de veteranos vinculados às Organizações Militares de Apoio e Contato (OMAC) subordinadas;

XI – Autorização de mensagens relacionadas a recadastramento de veteranos e pensionistas civis;

XII – Autorização de mensagens relacionadas a credenciamento e descredenciamento nos sistemas de acesso a dados de veteranos e pensionistas;

XIII – Autorização de mensagens relacionadas ao comparecimento de militares ao Posto Local de Identificação para identificação, recebimento de Cartões de Identidade oriundos do SIM e/ou confecção de token de assinatura tipo III; e

XIV – Autorização de mensagens relacionadas ao Plano Anual de Identificação da Marinha e assuntos referentes às assinaturas tipo III.

Art. 2º Subdelegar competência aos Titulares de Organizações Militares (OM) subordinadas:

§ 1º aos Titulares das OM subordinadas a este Comando para:

I - Conceder, em caráter final, aos servidores civis subordinados, as seguintes licenças: Tratamento de Saúde, Motivo de Doença em Pessoa da Família, Serviço Militar, Gestante e à Adotante, Paternidade, Acidente em Serviço ou Doença Profissional, Prêmio por Assiduidade, para os Servidores que adquiriram o direito até 15OUT1996, na forma da legislação em vigor naquela data e para capacitação.

II - Apreciar e aprovar, quanto à conveniência da celebração, os Processos Licitatórios e Contratos referentes à aquisição de gêneros alimentícios, materiais de construção,

materiais eletroeletrônicos/eletrodomésticos, execução de obras e serviços, material de informática, reparo/manutenção de viaturas e Termos Aditivos aos Contratos autorizados por este Comando, atendendo ao disposto na SGM-102 (5ª Revisão - Mod.1);

III - Encaminhar documentos para apreciação jurídica pelos Núcleos de Assessoramento Jurídico (NAJ) da Advocacia-Geral da União (AGU) nas cidades onde existam esses núcleos;

IV - Apreciar e aprovar, quanto à conveniência e oportunidade da celebração, os convênios para credenciamento de empresa prestadora de serviço na área de saúde como complemento do Serviço de Assistência Médica prestado pela MB, desde que tenha havido apreciação técnica e financeira da Diretoria de Saúde da Marinha (DSM);

V - Apreciar e aprovar, quanto à conveniência e oportunidade, a celebração de convênios com prefeituras municipais, atendendo ao disposto no item 0211 da NORMAM-07/DPC;

VI - Assinar Acordos e Atos Administrativos decorrentes das modalidades previstas na Lei 14.133/21;

VII - Acordos de Cooperação; e

VIII - Documentos relativos à contratação de estagiários.

§ 2º aos Comandantes mais antigos das OM dos Estados de Alagoas, Pernambuco, Paraíba e Ceará (COMAP) para:

I - Julgar e aplicar penas disciplinares aos militares da reserva remunerada ou reformados, residentes ou que exerçam atividades nos respectivos Estados, respeitada a precedência hierárquica; e

II - Autorizar Honras Fúnebres a militares na inatividade.

§ 3º aos Titulares de Organizações Militares Hospitalares (OMH) e das Organizações Militares com Facilidades Médicas (OMFM) para:

Firmar Acordos Administrativos para complementar ou suplementar os serviços de Assistência Médico-Hospitalar, desde que tenha havido apreciação técnica e financeira da DSM; e estejam de acordo com o preconizado na DGPM-401 (3ª Revisão - Mod.6), bem como nas normas para licitações e contratos da Administração Pública em vigor.

§ 4º aos Comandantes das Escolas de Aprendizes-Marinheiros para:

Efetuar o LSAM das Praças Especiais, que estejam realizando Curso de Formação.

Art. 3º Em casos de ausência, prevista ou imprevista, das Autoridades com delegações e subdelegações previstas nesta Portaria, os documentos, cuja natureza e urgência assim o justifiquem, serão assinados “No impedimento" por Oficial que se segue na Cadeia de Comando, observando-se o previsto no MaTDoc, quanto à elaboração e assinatura de documentos.

Art. 4º Delegar competência ao Oficial Superior de Pernoite (OSP) / Avaliador Naval de Área (ANA) para autorizar, obedecido ao disposto no inciso 1.11.2 do MaTDoc, o abaixo especificado:

I - Expedientes para FAB referente apoio SAR; e

II - A expedição de documentos na ausência do Com3ºDN e do CEM (após tentativa de obtenção de contato), nos horários fora do expediente e nas rotinas de domingo, respondendo a questionamentos externos relativos a problemas que lhe forem apresentados e

que estejam fora da delegação estabelecida ao Oficial de Serviço (OSE) e ao previsto na OI nº 03-07D, quando julgar que a gravidade do problema apresentado assim o justifique.

Art. 5º Delegar competência ao OSE para assinar "**Por ordem**" os expedientes e autorizar a expedição de mensagens, obedecido ao disposto no MaTDoc, como abaixo especificado:

I - Ofícios de apresentação de militares presos, da ativa ou veteranos, ao GptFNNa, quando a transgressão disciplinar ou crime ocorrer em dias de rotina de domingo e, após o expediente, em dias de rotina normal;

II - Ofícios de apresentação de militares ao HNNa, quando houver necessidade de exame de corpo de delito, nos casos de agressão ao Militar, em dias de rotina de domingo e, após o expediente, em dias de rotina normal;

III - Ofícios de apresentação de militares de OM Subordinadas ou de Navios da MB, surtos no porto de Natal, quando esses militares forem recolhidos pela escolta em dias de rotina de domingo e, após o expediente, em dias de rotina normal;

IV - Ofícios de solicitação de preenchimento de Ficha/Folha de Registro de Ocorrência à autoridade policial, em caso de recolhimento de militar pela escolta em dias de rotina de domingo ou após o expediente em rotina normal; e

V - Mensagens autorizando Honras Fúnebres, após determinação do CEM.

Art. 6º Delegar competência ao Assistente para:

I - **"Autenticar"** por assinatura física e digital os Documentos Administrativos assinados pelo Comandante, conforme preconizado no MaTDoc; e

II - Restituir, por carimbo, os expedientes para a OM de destino apenas para arquivamento sem a necessidade de elaborar despacho, de acordo com o modelo previsto no MaTDoc.

Art. 7º Delegar competência ao Ajudante de Ordens para:

I - **"Autenticar"** por assinatura física e digital os Documentos Administrativos assinados pelo Comandante, conforme preconizado no MaTDoc; e

II - Restituir, por carimbo, os expedientes para a OM de destino apenas para arquivamento sem a necessidade de elaborar despacho, de acordo com o modelo previsto no MaTDoc.

Art. 8º Os Titulares de OM subordinadas, CEM, CGS, Encarregados de Seção/ CLTI/SPJM/NAS/Divisão, Superintendente, Assessores, Chefes de Departamento/SRD, Assistente, Ajudante de Ordens, OSP/ANA e OSE serão responsáveis pelos atos que praticarem no uso das competências conferidas pelo explicitado na presente Portaria.

Art. 9º Fica vedada a assinatura "**No impedimento**" nos seguintes casos:

I - Autorização para movimentação de Oficiais no âmbito do Com3ºDN;

II - Autorização para movimentação de Praças, servindo no Gabinete do Com3ºDN;

III - Autorização para remoção de servidor civil no âmbito do Com3ºDN;

IV - Documentos Administrativos envolvendo decisões sobre desmembramento, reversão, destinação, venda, permuta e incorporação de Tombos ou demolição de benfeitorias da área de jurisdição do Com3ºDN;

V - Requerimentos a autoridades militares que devam conter, obrigatoriamente, juízo de valor;

VI - Ofícios que envolvam juízo de valor em resposta à solicitação dos Órgãos do Ministério Público e do Poder Judiciário;

VII - Planos de Operação, Cartas de Instrução, Memorandos e ativação/ desativação de Planos de Operação;

VIII - OS referentes à concessão e cessação de credenciamento de segurança (CREDSEG) para os Comandantes das OM diretamente subordinadas;

IX - Plano de Inteligência do Com3ºDN; e

X - PSO do Com3ºDN.

Art. 10 Por ocasião da ausência, prevista ou não do Comandante, os expedientes não previstos no art. 1º desta Portaria, cuja natureza e urgência assim o justifiquem, serão assinados “No impedimento de”, pelo CEM, conforme previsto no inciso 1.11.3 do MaTDoc.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Art. 12 Revoga-se a Portaria nº 143 de 11 de março de 2020.

ALEXANDER REIS LEITE
Vice-Almirante
Comandante
EDUARDO PALMEIRA DE MELLO
Capitão-Tenente (AA)
Assistente

AUTENTICADO DIGITALMENTE

Distribuição:
Lista: 830, DN-01.1, DN-01.1.0.2, DN-01.1.1, DN-01.2, DN-01.3, DN-01.4, DN-01.5, DN-01.6, DN-01.7, DN-02, DN-02.0.0.1, DN-02.1, DN-02.2, DN-02.3, DN-03, DN-10, DN-20, DN-30, DN-40, DN-50, DN-60, DN-70, DN-80, DN-90, DN-91, DN-92, DN-93, DN-100, DN-110, OSP/ANA, OSE e Arquivo.

MINISTÉRIO DA DEFESA
MARINHA DO BRASIL

61001.000570/2026-21

PORTARIA N° 77/MB/MD, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

O COMANDANTE DA MARINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 1° do Decreto n° 90.703, de 18 de dezembro de 1984, combinado com o art. 4° da Lei Complementar n° 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Art. 1° Nomear, por necessidade do serviço, os Oficiais, a seguir relacionados, para exercerem o cargo de Direção das respectivas Organizações Militares, a ser assumido em julho de 2026 ou nas datas especificadas ao lado dos seus nomes:

I - CORPO DA ARMADA:

a) no posto de Capitão de Mar e Guerra:

1. Capitania dos Portos do Amapá, o CMG 96.0304.29 JOÃO PAULO MARTINS DAS MERCÊS, exonerando o CF 97.0334.72 DANIEL THOMAZ MORAES;

2. Centro de Instrução e Adestramento Aeronaval Almirante José Maria do Amaral Oliveira, o CMG 96.0304.96 MAURO DAIHA ALVES PINTO, em dezembro de 2026, exonerando o CMG 95.0640.28 FABIO RICARDO FONSECA DOS SANTOS;

3. Centro de Instrução e Adestramento Almirante Áttila Monteiro Aché, o CMG 95.0502.13 CARLOS AUGUSTO DE LIMA, exonerando o CMG 06.7381.25 MARCIO CLAUDIO BOMFIM OLIVEIRA; e

4. Escola de Inteligência da Marinha, o CMG 95.0505.31 LEONARDO DO ROSARIO PLANÇO, exonerando o CMG (FN) 97.0041.89 SALVADOR MOTA JUNIOR.

b) no posto de Capitão de Fragata:

1. Capitania dos Portos de Alagoas, o CF 99.1929.42 THIAGO CRISTIANO MUNIZ SANTOS, exonerando o CF 97.0423.23 RODRIGO RIBEIRO GONÇALVES GARCIA;

2. Capitania dos Portos de Macaé, o CF 98.0456.01 LEONARDO GABRIEL FREIRE, exonerando o CF 97.0341.85 LUIS FELIPE DO VALE FREITAS;

3. Capitania dos Portos do Piauí, o CF 99.1920.04 HILCELIO REZENDE FREITAS, exonerando o CF 97.0345.33 RICARDO FERREIRA BARBOSA;

4. Capitania Fluvial de Mato Grosso, o CF 99.1919.54 GUILHERME LUIS DA SILVA PESSANHA, exonerando o CF 96.0299.60 CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA CORRÊA;

5. Escola de Aprendizes-Marinheiros do Ceará, o CF 98.0443.03 VICTOR ABEL ROSA DE ARAUJO, exonerando o CF 97.0337.66 FELIPE NAZARETH DAS CHAGAS;

6. Escola de Aprendizes-Marinheiros do Espírito Santo, o CF 99.1912.53 ANDERSON LOPES DA COSTA, exonerando o CF 96.0310.00 RICARDO RUSSIO CARVALHAES; e

7. Estação Rádio da Marinha em Brasília, o CF 99.1925.01 RAFAEL BAPTISTA PERIM DE ALMEIDA RODRIGUES, exonerando o CF 01.0049.48 CLEDSON AUGUSTO SOARES.

c) no posto de Capitão de Corveta:

1. Estação Radiogoniométrica da Marinha em Natal, o CC 06.0236.90 BRUNO FIGUEIRA GAIGNOUX, exonerando o CC (EN) 11.0660.83 MAURO QUILES DE OLIVEIRA LUSTOSA.

II - CORPO DE INTENDENTES DA MARINHA:

a) no posto de Capitão de Mar e Guerra (IM):

1. Centro de Intendência da Marinha em Brasília, o CMG (IM) 06.9433.73 MARCELO GOMES DA CUNHA, exonerando o CMG (IM) 95.0506.47 BRUNO SANTA RITA MOREIRA.

b) no posto de Capitão de Fragata (IM):

1. Depósito de Fardamento da Marinha no Rio de Janeiro, o CF (IM) 99.1917.68 FABIO LUIZ SOUZA DO CARMO, exonerando a CF (IM) 96.0942.49 MARCIA LETICIA DE OLIVEIRA BARBOSA GARRIDO.

c) no posto de Capitão-Tenente (IM):

1. Centro de Distribuição de Uniformes da Base de Abastecimento da Marinha no Rio de Janeiro, o CT (IM) 16.0502.15 RENATO FERRI COSTA, exonerando o CT (IM) 15.0911.71 HUGO MARINHO DE BRITO.

III - CORPO DE ENGENHEIROS DA MARINHA:

a) no posto de Capitão de Mar e Guerra (EN):

1. Base Fluvial de Ladário, o CMG (EN) 00.0620.65 LEONARDO ASSÁ GALLEGO SOARES, exonerando o CMG 95.0504.34 RAMON FERREIRA RODRIGUES.

IV - CORPO DE SAÚDE DA MARINHA:

a) no posto de Capitão de Mar e Guerra (Md):

1. Unidade Médica da Esquadra, a CMG (Md) 01.0489.70 LANA PATRICIA SOUZA MOUTINHO, exonerando a CF (Md) 04.0458.66 FABIANA AZEVEDO DE CASTRO.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na presente data.

MARCOS SAMPAIO OLSEN
Almirante de Esquadra
Comandante da Marinha

Assinatura Digital
Marcos S. Olsen
607.695.997-53
17/03/2026 18:04:18 -03

Distribuição:
Lista: 1, DPM (Bol MB), GM-07, GM-10, GM-11, GM-12, GM-13 e Arquivo.

MARINHA DO BRASIL
CAPITANIA DOS PORTOS DE ALAGOAS

63034.002050/2026-00

PORTARIA Nº 101/2026/CPAL, DE 2 DE SETEMBRO DE 2026.

Designação de Equipe de Planejamento.

O CAPITÃO DOS PORTOS DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4 do Decreto n° 11.246, de 27 de outubro de 2022, da Presidência da República, e inciso III, do art. 21 e art. 22 da Instrução Normativa n° 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (SEGES/MPDG), resolve:

Art. 1° Designar os militares abaixo, que foram prévia e expressamente cientificados, para comporem a Equipe de Planejamento responsável pela elaboração do Documento de Formalização de Demanda, Estudos Técnicos Preliminares, Termo de Referência e demais documentos que compõe o Processo Administrativo n° 63034.002050/2026-00, para aquisição de viatura tipo Van, a fim de atender as necessidades da Capitania dos Portos de Alagoas:

- 2° Ten (AA) 86.1450.45 HEWERTON ROQUE BATISTA;
- SO-MO 00.0160.21 CARLOS DE LAETH GUEDES DE OLIVEIRA JÚNIOR;
- 1° SG-MO 05.0379.30 ELIMAR SOARES MANHÃES; e
- 1° SG-MO 05.0376.20 ALAN RAMOS DE ARAÚJO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

THIAGO CRISTIANO MUNIZ SANTOS
Capitão de Fragata
Capitão dos Portos

Distribuição:
CP-31
CP-36
CP-40
Arquivo

Documento assinado eletronicamente por THIAGO CRISTIANO MUNIZ SANTOS, com certificado A1 institucional (GABINETE DO COMANDANTE DA MARINHA:00394502000144), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 4522408 e chave de acesso 1e10c204 no endereço eletrônico https://supersapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): THIAGO CRISTIANO MUNIZ SANTOS, com certificado A1 institucional (GABINETE DO COMANDANTE DA MARINHA:00394502000144). Data e Hora: 30-09-2026 17:54. Número de Série: 298326951891650418354639451627029116749702792624. Emissor: Autoridade Certificadora de Defesa.

CAPITANIA DOS PORTOS DO ESTADO DA ALAGOAS

Documento de Formalização da Demanda 49/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 49/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE EMBARCAÇÕES E VIATURAS	31/12/2026 00:00	783310	RUBEM MUNIZ DE ALMEIDA NETO

Descrição sucinta do objeto

Aquisição de viaturas e carretas rodoviárias.

2. Justificativa de Necessidade

A presente aquisição justifica-se diante da essencialidade do objeto e do relevante interesse público, em virtude da prontidão dos meios navais como: viaturas, embarcações e motos aquáticas, empregados por esta Capitania dos Portos em suas atividades diárias, bem como materiais e serviços para manutenção dos meios navais.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R$)	Val. total (R$)
1	VEÍCULOS SOBRE RODAS				1,002.500.000,00	2.500.000,00
2	EQUIPAMENTOS NÃO AUTOPROPULSIONADO PARA MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS	CARRETA REBOQUE		1,00	100.000,00	100.000,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
gov.br
HEWERTON ROQUE BATISTA
Data: 01/10/2026 08:31:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

HEWERTON ROQUE BATISTA

Equipe de apoio

Documento assinado digitalmente
gov.br
RUBEM MUNIZ DE ALMEIDA NETO
Data: 30/09/2026 15:27:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RUBEM MUNIZ DE ALMEIDA NETO

Equipe de apoio

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

CAPITANIA DOS PORTOS DO ESTADO DA ALAGOAS

Estudo Técnico Preliminar 56/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 63034.002050/2026-00

2. Descrição da necessidade

Veículo destinado ao transporte de militares e servidores civis da Capitania dos Portos de Alagoas (CPAL):

O veículo van atualmente vem apresentando **falhas mecânicas**, o que compromete de maneira significativa sua capacidade de operar com segurança e eficiência, especialmente no transporte de militares e servidores civis. As condições mecânicas do veículo se deterioraram de tal forma que as manutenções realizadas ao longo do ano não conseguiram resolver os problemas de maneira definitiva, colocando em risco a integridade física dos passageiros e a eficiência das atividades institucionais. Os defeitos recorrentes e a idade avançada do veículo também aumentaram os custos com reparos, superando o limite do que seria economicamente viável, tornando a sua substituição uma necessidade urgente e inadiável.

Além das dificuldades técnicas, verifica-se demandas por Inspeções Navais em diversas áreas do extenso litoral alagoano, o que tem intensificado a realização de missões em localidades situadas fora da capital, frequentemente com efetivo mais numeroso, justificando, assim, a necessidade de ampliação da capacidade do veículo para o cumprimento das atividades-fim desta Capitania. Destacam-se, nesse contexto, a Fiscalização das Atividades de Tráfego Aquaviário (AFTA), o Ensino Profissional Marítimo (EPM), que necessita de transporte de materiais destinados à realização dos cursos de formação de aquaviários, bem como representações em cidades da região metropolitana para fins de datas comemorativas, este último demandante de maior mobilização de militares. Somam-se a essas demandas as missões desenvolvidas em diversas localidades, muitas vezes executadas em curto espaço de tempo e sob logística complexa. A gestão eficaz dessas atividades requer que o transporte de militares seja realizado de forma eficiente, segura e pontual, condições que não podem ser asseguradas pela atual frota, já defasada em relação às necessidades operacionais desta Capitania.

Outro ponto crucial que reforça a necessidade de uma nova van é a **exigência de conformidade com as normas ambientais e de segurança** estabelecidas pela legislação nacional. O veículo atual, além de ser ineficiente em termos de consumo de combustível, não atende mais aos requisitos modernos de controle de poluição, como os padrões do **PROCONVE P8**, e tampouco possui os sistemas de segurança mais avançados, como freios ABS e airbags, essenciais para garantir a proteção dos passageiros em todas as circunstâncias de uso. A aquisição de um novo veículo não apenas garantirá conformidade com a legislação, mas também proporcionará uma **redução significativa nos custos operacionais**, tanto em relação à manutenção quanto ao consumo de combustível, resultando em um uso mais eficiente dos recursos públicos.

A substituição do veículo atual por uma nova van moderna, equipada com **tecnologia de ponta, maior capacidade de transporte e conformidade com as exigências ambientais e de segurança**, é imprescindível para garantir a **continuidade das operações institucionais** e evitar riscos tanto à segurança dos servidores quanto à eficiência das operações. Portanto, a contratação para a aquisição do novo veículo deve ser tratada como prioridade, diante da urgência imposta pelas falhas mecânicas e pelo aumento substancial nas demandas institucionais, sem a qual a administração pública não será capaz de manter o transporte adequado de seus militares e servidores civis.

Veículos destinados à Posto de Atendimento fora da capital:

Considerando a relevância das ações de Fiscalização das Atividades de Tráfego Aquaviário (AFTA), especialmente das inspeções navais realizadas pela Capitania dos Portos de Alagoas (CPAL), com destaque para a missão desenvolvida em Maragogi-AL, município onde se localiza uma Patromoria Avançada, torna-se necessária a aquisição de veículos destinados ao transporte de militares para a execução das inspeções em todo o litoral, rios e lagoas do estado, em cumprimento a uma das atividades-fim desta Capitania. A disponibilização desses veículos possibilitará a presença efetiva da Marinha do Brasil em localidades remotas, ampliando o acesso da população ao serviço de cadastro de embarcações, bem como fortalecendo as ações de fiscalização por meio de inspeções navais e cursos de formação de aquaviários. Dessa forma, assegura-se a segurança da navegação, a salvaguarda da vida humana no mar e a prevenção da poluição hídrica no litoral alagoano, reafirmando o compromisso institucional da Marinha com a população do estado de Alagoas.

Necessidade de veículo Van com maior capacidade (20 passageiros + 01 motorista):

A aquisição de uma van de maior porte justifica-se pelo expressivo aumento da demanda por transporte de militares e servidores civis da CPAL, especialmente em razão da intensificação de Inspeções navais relacionadas à Fiscalização das Atividades de Tráfego Aquaviário (AFTA) e cursos de formação de aquaviários relacionados ao Ensino Profissional Marítimo (EPM). Além disso, a CPAL tem a missão de levar a recife, conscritos, cerca de 20 (vinte), direcionados à Marinha, para realizar exames médicos adicionais de ingresso à Força. Desse modo, para que o veículo atenda adequadamente a essas finalidades, é indispensável que possua um **porte (20 passageiros + 1 motorista).** Posto isso, a nova van poderá ser utilizada para o transporte de equipes numerosas em missões integradas, otimizando os recursos institucionais e garantindo eficiência operacional nas ações de atividades-fim desta Capitania.

Necessidade de assentos reclináveis para os passageiros, com sistema de inclinação manual individual:

A exigência de que o veículo a ser adquirido esteja equipado com assentos reclináveis, dotados de sistema de inclinação manual individual, encontra amparo na necessidade de garantir condições adequadas de conforto, ergonomia e bem-estar aos usuários, em especial considerando-se as peculiaridades regionais do Estado de Alagoas.

Alagoas é um estado de dimensões territoriais pequenas, mas os municípios atendidos por esta Capitania no interior do estado se encontram distantes da capital Maceió, o que exige frequentes deslocamentos de longa duração, muitas vezes superiores a 200 quilômetros: Santana do Ipanema, bem como deslocamentos a outras cidades como Recife e Natal. Nessas condições, a permanência prolongada dos passageiros em posição estática e sem possibilidade de ajuste postural tende a causar desconforto físico, dores musculares, fadiga e até problemas circulatórios.

Os assentos reclináveis, com ajuste manual individual, permitem que cada passageiro adapte a inclinação do encosto às suas necessidades pessoais, de forma independente, respeitando diferenças fisiológicas, de idade, de altura, de peso e até de condições de saúde. Esse recurso proporciona maior ergonomia, possibilitando alternar posições ao longo da viagem, o que reduz a fadiga, melhora a circulação sanguínea, diminui a sobrecarga na coluna vertebral e promove o bem-estar geral.

Outro ponto a se destacar é que, além do conforto, os assentos reclináveis contribuem para a segurança dos passageiros. A possibilidade de ajustar a posição do encosto permite uma acomodação mais firme do corpo, reduzindo movimentos bruscos em situações de frenagem ou irregularidades nas vias, muito comuns em estradas do interior do estado. Isso, aliado ao uso do cinto de segurança, assegura maior estabilidade e reduz riscos de lesões.

Portanto, a exigência técnica de assentos reclináveis com sistema de inclinação manual individual não se trata de mero detalhe supérfluo ou de luxo, mas sim de um item fundamental para garantir condições mínimas de conforto, ergonomia e segurança nas viagens, especialmente diante das longas distâncias percorridas em Alagoas, da diversidade do público transportado e da relevância dos serviços desempenhados pelo veículo no âmbito da Administração Pública.

Necessidade de bancos em couro:

Os bancos em couro protegerão, por ocasião de regresso de missões de inspeção naval, os assentos, de entrarem em contato com os uniformes molhados dos inspetores navais, assim, cooperando para a preservação dos mesmos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Manutenção de EMB. e VTR.	HEWERTON ROQUE BATISTA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Requisitos:

A solução estudada consiste na aquisição de veículo tipo van, zero quilômetro, apto ao transporte institucional, com características mínimas suficientes para atender à necessidade administrativa, preservar a segurança dos usuários, assegurar conforto compatível com deslocamentos urbanos e rodoviários e manter competitividade entre fornecedores.

O veículo deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Ano de fabricação e modelo: igual ou posterior à assinatura do Contrato/Ordem de Fornecimento;
- Motor: Diesel; torque mínimo 38 kgfm; pontência mínima 160 CV;
- Cor cinza munsell;
- Capacidade de 20 passageiros + 01 Motorista;

- Injeção eletrônica de combustível;
- Tração traseira;
- Câmbio automático;
- Direção elétrica;
- Sistema Antitravamento de Freios - ABS;
- Assistente de Frenagem;
- Assistente de partida em subida;
- Freio hidráulico a disco em todas as rodas;
- Controle Eletrônico de Estabilidade;
- Eixo traseiro com rodas geminadas;
- Trava elétrica;
- Vidros elétricos dianteiros;
- Assentos reclináveis para os passageiros, com sistema de inclinação manual individual;
- Ar condicionado;
- Comando elétrico interno dos retrovisores externos;
- Painel de instrumentos com tacômetro (conta-giros), velocímetro, hodômetro e indicador da temperatura do motor no visor do hodômetro;
- Kit multimídia, contendo bluetooth e entrada USB;
- Bancos em couro;
- Câmera de ré com projeção na central multimídia;
- Para-choques na cor do veículo;
- O veículo automotor deve atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE P8-, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018, complementações e alterações supervenientes;
- Possuir airbags e demais itens obrigatórios de segurança exigidos para a categoria do veículo;
- Garantia mínima de 02 (dois) anos;
- Com todos os demais itens de segurança exigidos pela legislação nacional de trânsito.
- O veículo deverá ser entregue devidamente emplacado com placa na categoria oficial, de acordo com as especificações da legislação de trânsito vigente;
- ser entregue com todos os itens, acessórios e equipamentos obrigatórios para circulação regular;
- ser entregue acompanhado de nota fiscal, manuais do proprietário e de manutenção, certificado de garantia, documentação técnica, chaves originais e reservas quando fornecidas pelo fabricante;
- atender ao Código de Trânsito Brasileiro, às normas do CONTRAN, às normas ambientais e às demais exigências legais aplicáveis.

Requisitos de capacitação:

(x) não se aplica porque: Trata-se de objeto com simples entrega, bem como a equipe da seção de transporte já tem conhecimento do objeto por meio de contratações semelhantes anteriores.

Requisitos legais:

O veículo automotor deve atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE P8 -, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05 /1986, e Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

Requisitos de garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia contratual dos bens, complementar & garantia legal, sera de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a data do recebimento definitivo do objeto.

Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condi¢des de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas especificas.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

As peças que apresentarem vicio ou defeito no período de vigência da garantia devendo ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante Solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Cronograma de entrega ou execução dos serviços

O prazo de entrega do veículo é de 90 (noventa) dias corridos, contados da assinatura do contrato, conforme solicitação da Contratante.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

O Veículo deverá ser entregue no seguinte endereço:

- Rua do Uruguai, 44;
- Jaraguá;
- 57022120- Maceió -AL

O veículo deve ser emplacado e devidamente licenciado.

O veículo deverá conter, de forma visível, adesivo de identificação do órgão contratante, conforme o modelo especificado abaixo:

Para adesivar nas portas:



Dimensões: 33 cm de altura por 21 cm de comprimento.

Para adesivar no capô:



Dimensões: 08 cm de altura por 51 cm de comprimento.

Exemplo:



Os adesivos deverão ser resistentes a água, raios UV, variações climáticas e lavagem automotiva.

Requisitos de Segurança da Informação:

Caso se refira à contratação de TIC, ou tenha correlação com a área de TIC: _____.

(x) não se aplica.

Requisitos ambientais, econômicos, sociais e culturais:

Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE P8-, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

5. Levantamento de Mercado

Foram analisadas alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa.

Manutenção da frota atual sem aquisição

A manutenção da frota atual sem aquisição de novo veículo não atende adequadamente à necessidade identificada. A frota possui veículos com idade operacional elevada, o que aumenta o risco de indisponibilidade, falhas mecânicas, custos corretivos e comprometimento da regularidade dos deslocamentos institucionais.

Embora a manutenção preventiva e corretiva permaneça necessária, essa alternativa não recompõe a capacidade operacional nem reduz a dependência de veículos antigos.

Locação ou fretamento

A locação ou o fretamento podem atender demandas pontuais, previamente programadas ou de natureza específica. Todavia, essa alternativa não substitui integralmente a disponibilidade de veículo próprio para atendimento das rotinas institucionais.

Atendimento aos requisitos: Esse modelo de negócio não atende às expectativas do CPAL, visto que os recursos destinados são para aquisição e não locação de veículo.

Além disso, a locação ou o fretamento geram despesa recorrente, dependência de terceiros e não resultam na incorporação de bem permanente à frota institucional.

Adesão à ata de registro de preços

A adesão a atas de registro de preços foi considerada como alternativa preliminar. Foram identificadas atas com objetos compatíveis ou semelhantes, porém as tentativas de adesão não prosperaram em razão da ausência de aceite ou interesse da empresa fornecedora.

Assim, embora a adesão pudesse representar solução célere, ela não se mostrou viável no caso concreto.

Aquisição própria por pregão eletrônico

A aquisição própria por pregão eletrônico é a solução mais adequada, pois o objeto possui características comuns de mercado e padrões de desempenho e qualidade que podem ser definidos objetivamente.

Essa solução permite controle da especificação, ampla competição, seleção da proposta mais vantajosa, recebimento formal, incorporação patrimonial e uso continuado pela Administração, atendendo à necessidade permanente de transporte institucional.

Diante das alternativas analisadas, a aquisição própria de 1 veículo tipo van, por procedimento licitatório na modalidade pregão, forma eletrônica, é a solução que melhor atende à necessidade administrativa.

6. Descrição da solução como um todo

A aquisição da van tornou-se necessária e urgente devido à deterioração e falhas mecânicas severas no veículo atual da frota, o que compromete o transporte seguro e eficiente de militares e servidores civis. As manutenções realizadas ao longo do tempo não foram suficientes para resolver os problemas de forma definitiva, resultando em custos elevados com reparos e colocando em risco a integridade física dos passageiros. Além disso, houve um **aumento na demanda por transporte**, causado por aumento das Inspeções Navais realizadas no litoral, rios e lagoas do estado de Alagoas, que exigem um veículo com maior capacidade e confiabilidade.

A nova van a ser adquirida deve atender a requisitos específicos que garantam **segurança, conforto, sustentabilidade e eficiência operacional**. O veículo será equipado com **motorização a diesel**, **injeção eletrônica de combustível**, proporcionando maior eficiência energética e redução de custos operacionais. A tração traseira assegura maior estabilidade em estradas irregulares, enquanto o **sistema de freios ABS** aumentam a segurança para os ocupantes.

O veículo será equipado com **direção elétrica**, **vidros elétricos dianteiros**, **trava elétrica**, facilitando a operação e proporcionando mais comodidade ao motorista e aos passageiros, bem como os **bancos em couro** protegerão, por ocasião de regresso de missões de inspeção naval, os assentos, de entrarem em contato com os uniformes molhados dos inspetores navais, assim, cooperando para a preservação dos mesmos.

A van deverá ser equipada com **ar-condicionado** para proporcionar conforto em ambientes de clima quente, como na região de Alagoas. Além disso, o **kit multimídia** contendo bluetooth e entrada USB, juntamente com o **painel de instrumentos completo** (tacômetro, velocímetro, hodômetro e indicador de temperatura do motor), permitirá maior controle e conveniência durante a condução. A inclusão de **câmera de ré** garantirá maior segurança nas manobras.

Em termos de **sustentabilidade**, o veículo deverá atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE P8-, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

A justificativa para a compra da nova van se baseia no aumento das demandas institucionais e no estado precário do veículo atual, que não mais atende de forma segura e eficaz às necessidades de transporte da instituição. A nova van garantirá **conformidade legal,**

eficiência operacional e sustentabilidade ambiental, além de proporcionar **segurança e conforto** aos militares e servidores civis transportados. Com **garantia mínima de 02 (dois) anos**, o veículo atenderá às exigências da administração pública de forma eficiente, assegurando a continuidade das operações institucionais e a proteção dos recursos públicos.

Durante o período de garantia, deverão ser observadas as condições do fabricante para preservação da cobertura técnica, inclusive quanto à utilização de assistência técnica autorizada quando necessário.

A solução é tecnicamente adequada porque recompõe parcialmente a frota institucional com veículo novo, compatível com a necessidade de transporte de passageiros, e economicamente justificável porque reduz a dependência de veículos antigos e mitiga riscos de manutenção corretiva recorrente e indisponibilidade operacional.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade estimada é de 1 unidade.

O quantitativo decorre da necessidade de renovação parcial da frota de vans, considerando a existência de veículos antigos em operação e a necessidade de recompor a capacidade de transporte institucional sem expansão desproporcional da frota.

A aquisição de 1 unidade é suficiente para atendimento inicial da necessidade formalizada, permitindo reforço operacional, melhoria da disponibilidade e redução gradual da dependência de veículos com maior idade de uso.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 408.900,00

Valor (R$): 408.900,00

O valor estimado da contratação é de **R$ 408.900,00. (quatrocentos e oito mil e novecentos reais).**

A estimativa decorre da Pesquisa de Preços nº 80/2026, realizada no Compras.gov.br, UASG 783310, concluída em 29/09/2026, com 1 item cotado e 28 preços válidos.

A pesquisa utilizou o CATMAT 629044, relativo a veículo van, cilindrada 1.950 cm³, direção elétrica, potência 170 cv, capacidade de passageiros 20, combustível diesel, características adicionais minibus e bancos reclináveis.

Após análise crítica, permaneceram na amostra os registros considerados compatíveis ou suficientemente comparáveis com o objeto pesquisado.

O relatório final apresentou os seguintes resultados:

a) menor preço: R$ 342.900,00;
b) maior preço: R$ 521.000,00;
c) média: R$ 414.982,53;
d) mediana: R$ 408.900,00;
e) desvio padrão: R$ 45.537,19;
f) coeficiente de variação: 10,9733%;
g) método de cálculo adotado: mediana.

A mediana foi adotada por representar adequadamente a amostra saneada e por reduzir a influência de eventuais variações decorrentes de marcas, modelos, configurações, locais de fornecimento e condições específicas das contratações públicas consultadas.

Valor unitário estimado: **R$ 408.900,00. (quatrocentos e oito mil e novecentos reais).**
Quantidade: **1 unidade.**
Valor total estimado: **R$ 408.900,00. (quatrocentos e oito mil e novecentos reais).**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se recomenda o parcelamento da solução.

O objeto corresponde ao fornecimento de 1 único veículo, materialmente indivisível para fins de fornecimento, garantia, recebimento, incorporação patrimonial e responsabilização do fornecedor. Nesse caso, o parcelamento não gera ganho de competitividade ou economicidade, pois a solução pretendida é unitária e funcionalmente integrada. A contratação deverá ser estruturada em item único.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratação interdependente indispensável à aquisição da van.

Existem, contudo, rotinas e contratações correlatas relacionadas à operação regular da frota institucional, tais como abastecimento, manutenção preventiva e corretiva, lavagem, fornecimento de peças, pneus, serviços de apoio à frota, emplacamento, licenciamento e gestão operacional do transporte.

Essas rotinas não condicionam a viabilidade da aquisição, pois integram a gestão ordinária da frota institucional.

Durante o período de garantia, eventuais providências relativas a peças, componentes ou serviços vinculados à manutenção da cobertura de fábrica deverão observar a legislação aplicável e os procedimentos administrativos próprios, de modo a preservar a garantia do veículo e sua disponibilidade operacional.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação encontra-se alinhada ao PDI 2025-2030, especialmente ao eixo de Governança, Gestão e Sustentabilidade, que prevê a renovação da infraestrutura e aquisição de bens permanentes essenciais ao suporte das atividades acadêmicas e administrativas.

A demanda relaciona-se à renovação parcial da frota institucional de vans, à melhoria da disponibilidade operacional, à segurança dos deslocamentos, à racionalização do uso da frota e ao apoio às atividades administrativas, representativas, inspeções navais, cursos de formação de aquaviários e recrutamento.

A contratação contribui para o atendimento da missão institucional da CPAL ao assegurar melhores condições logísticas para atividades intermunicipais e demais deslocamentos necessários ao funcionamento da Capitania.

A continuidade da instrução dependerá da validação orçamentária pela área competente em momento próprio, sem prejuízo da caracterização da necessidade, da solução e da viabilidade técnica e econômica demonstradas neste estudo.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação pretende alcançar os seguintes benefícios:

a) renovação parcial da frota institucional de vans;
b) ampliação da disponibilidade de veículo adequado ao transporte de passageiros;
c) redução da dependência de veículos antigos;
d) aumento da segurança e do conforto dos usuários;
e) melhoria da confiabilidade dos deslocamentos institucionais;
f) redução de riscos de interrupção de atividades por indisponibilidade mecânica;
g) apoio a deslocamentos atividades administrativas, representativas, inspeções navais, cursos de formação de aquaviários e recrutamento.
h) maior previsibilidade na gestão de transporte institucional;
i) racionalização de gastos com manutenção corretiva de veículos de idade operacional elevada;
j) fortalecimento da capacidade logística da CPAL;
k) melhor aproveitamento dos recursos materiais e operacionais disponíveis;
l) maior eficiência no atendimento de agendas institucionais, inclusive demandas urgentes ou sensíveis.

13. Providências a serem Adotadas

A Administração realizou levantamento prévio, Divisão de Manutenção de Embarcações e Viaturas, prevendo qualitativamente e quantitativamente as viaturas a serem adquiridas, a fim de renovar a frota e a capacidade operacional da OM, com o propósito de prezar pela eficácia e pelo bom desenvolvimento nos trabalhos prestados, evitando, assim, descartes ambientais e gastos desnecessários de recursos. Foram tomadas todas as providências pela Administração, previamente à celebração do presente contrato. Existem para isso, militares capacitados para a fiscalização e gestão contratual.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A aquisição de veículo automotor movido a diesel pode gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de combustível, emissão de poluentes atmosféricos, uso de óleos lubrificantes, filtros, pneus, baterias, peças e resíduos decorrentes de manutenção.

Para mitigação desses impactos, deverão ser observadas as seguintes medidas:

a) aquisição de veículo novo, em conformidade com normas ambientais e de emissões aplicáveis;
b) observância das normas de trânsito, segurança, emissões, regularidade ambiental e eficiência aplicáveis à categoria;
c) manutenção preventiva conforme manual do fabricante;
d) destinação ambientalmente adequada de óleos, filtros, pneus, baterias, peças e demais resíduos, conforme contratos, rotinas e normas ambientais aplicáveis;
e) planejamento de rotas e uso racional do veículo;
f) compartilhamento de deslocamentos institucionais sempre que possível;
g) condução adequada e conservação preventiva, visando reduzir consumo, desgaste e emissões;
h) observância das orientações do fabricante quanto ao uso, manutenção e conservação do veículo;
i) preferência por solução que atenda aos padrões atuais de eficiência, segurança e controle de emissões aplicáveis a veículos novos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A aquisição de veículos é fundamental para atender à demanda de transportar, de modo seguro e eficiente, os militares da Capitania dos Portos de Alagoas em suas atividades-fim. A atual frota é insuficiente ou ineficiente, gerando altos custos de manutenção, indisponibilidade de veículos, limitações para acesso a áreas remotas.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

HEWERTON ROQUE BATISTA

Presidente da Equipe de Planejamento

Assinou eletronicamente em 07/10/2026 às 11:48:24.

Documento assinado digitalmente
gov.br
RUBEM MUNIZ DE ALMEIDA NETO
Data: 13/10/2026 14:59:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RUBEM MUNIZ DE ALMEIDA NETO

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - cotação-detalhado-80-2026.pdf (188.87 KB)

MARINHA DO BRASIL

CAPITANIA DOS PORTOS DE ALAGOAS

Aprovação do Estudo Técnico Preliminar

Considerando que o Estudo Técnico Preliminar fundamentou-se nos Artefatos Digitais disponibilizados no site do compras.gov, relacionados ao objeto deste certame, no tocante aos elementos e cláusulas fundamentais à aquisição em epígrafe, **APROVO** o **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** do Processo Administrativo nº **63034.002050/2026-00.**

Maceió, AL, na data da assinatura.

gov.br
Documento assinado digitalmente
THIAGO CRISTIANO MUNIZ SANTOS
Data: 13/10/2026 11:37:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

THIAGO CRISTIANO MUNIZ SANTOS
Capitão de Fragata
Ordenador de Despesas

MARINHA DO BRASIL
CAPITANIA DOS PORTOS DE ALAGOAS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS E RELATÓRIO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

Aquisição de Veículo Automotor Tipo Van (20+1 Lugares)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E DA PESQUISA

- **Órgão Gerenciador / Contratante:** Capitania dos Portos do Estado de Alagoas (CPAL).
- **UASG:** 783310.
- **Processo Administrativo N.º:** 63034.002050/2026-00.
- **Pesquisa de Preços N.º:** 80/2026.
- **Data da Emissão/Conclusão do Relatório:** 29/09/2026.
- **Código CATMAT / Item:** 629044 — Veículo Van, Cilindrada: 1.950 cm³, Direção Elétrica, Potência Motor: 170 CV, Capacidade: 20 passageiros + 1 motorista, Combustível: Diesel, Minibus, Bancos Reclináveis.
- **Quantidade a Contratar:** 01 (uma) unidade.
- **Responsável Pela Edição:** Rubem Muniz de Almeida Neto.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E METODOLOGIA APLICADA

A pesquisa de preços e o presente mapa comparativo foram elaborados em estrita observância ao **art. 23 da Lei n.º 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos) e à **Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65, de 7 de julho de 2021**.

Fontes de Pesquisa Utilizadas:

1. **Painel de Preços / Compras.gov.br (Art. 5º, Inciso I, da IN SEGES/ME nº 65/2021):** Dados extraídos de contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública nos últimos 12 meses.
1. **Pesquisa Direta com Fornecedores (Art. 5º, Inciso IV, da IN SEGES/ME nº 65/2021):** Cotação formal obtida junto à concessionária *Alagoas Diesel S/A (Mercedes-Benz)* em 25/09/2026.

Método Estatístico Adotado:

Foi adotada a **MEDIANA** das amostras saneadas como método de cálculo do preço estimado de referência (R$ 408.900,00). A mediana mitiga distorções decorrentes de valores extremos (outliers) e reflete com maior precisão o valor real praticado no mercado público.

3. CONSOLIDAÇÃO ESTATÍSTICA DA PESQUISA DE PREÇOS

Parâmetro Estatístico	Valor Apurado (R$)	Observação Técnica / Fundamentação
Total de Registros Coletados	51 registros	Amostra inicial abrangendo contratações públicas e cotação direta.
Amostra Expurgada / Desconsiderada	23 registros	Exclusão de itens incompatíveis, serviços e desvios de especificação.
Amostra Saneada (Preços Válidos)	28 registros	Conjunto de dados homogêneo e aderente ao TR (Compõe o Cálculo).
Menor Preço Válido	R$ 342.900,00	Item 16 — Pref. de Francisco Santos-PI (Renault).
Maior Preço Válido	R$ 521.000,00	Item 51 — Alagoas Diesel S/A (Mercedes-Benz Sprinter 517).
Média Aritmética	R$ 414.982,54	Média de todos os 28 preços válidos.
MEDIANA (PREÇO ESTIMADO DE REFERÊNCIA)	R$ 408.900,00	Valor de referência oficial adotado pela Administração.
Desvio Padrão	R$ 45.537,20	Medida de dispersão populacional da amostra.
Coeficiente de Variação (CV)	10,97%	Inferior a 25%, comprovando alta estabilidade e consistência matemática.

4. MAPA COMPARATIVO DETALHADO DA AMOSTRA SANEADA (28 PREÇOS VÁLIDOS)

Abaixo estão listados os 28 registros válidos do relatório Compras.gov.br que efetivamente compõem a base do cálculo estatístico:

N.º Item	Órgão / Instituição Compradora	Marca / Modelo Oferta	Data Compra	Qtd.	Preço Unitário (R$)	Compõe Cálculo
1	EMBRAPA Meio	Mercedes	06/08/2026	2	R$ 490.000,00	Sim

	Ambiente / SP					
4	Tribunal de Justiça do Piauí	Mercedes	16/07/2026	5	R$ 439.900,00	Sim
6	Univ. Federal de Mato Grosso do Sul	Ford	14/07/2026	1	R$ 376.200,00	Sim
8	Inst. Fed. de Educação de Minas Gerais	Sprinter 517 Van 20	09/07/2026	3	R$ 449.989,00	Sim
10	Prefeitura Municipal de Candoí - PR	Mercedes-Benz	26/06/2026	1	R$ 439.000,00	Sim
12	Prefeitura de Plácido de Castro - AC	Iveco / IVG Brasil	16/06/2026	1	R$ 489.000,00	Sim
13	Pref. Municipal de Nova Esperança - PR	Mercedes-Benz	11/06/2026	1	R$ 402.000,00	Sim
15	Pref. Municipal de Francisco Santos - PI	Toyota Hiace 2.8 AT	05/05/2026	1	R$ 367.900,00	Sim
16	Pref. Municipal de Francisco Santos - PI	Renault	05/05/2026	1	R$ 342.900,00	Sim
18	Pref. Municipal de Itaipulândia - PR	Mercedes-Benz	23/04/2026	1	R$ 460.000,00	Sim
19	Pref. Municipal de Congonhas - MG	Mercedes	23/04/2026	1	R$ 405.990,00	Sim
21	Pref. Mun. de Entre Rios do Oeste - PR	Mercedes-Benz	12/03/2026	1	R$ 403.620,00	Sim

22	Departamento Estadual de Trânsito - RO	Ford	12/03/2026	2	R$ 384.900,00	Sim
23	Departamento Estadual de Trânsito - RO	Ford	12/03/2026	9	R$ 350.000,00	Sim
25	Inst. Fed. do Sul de Minas Gerais	Iveco 50-180 21L	27/02/2026	3	R$ 412.290,00	Sim
26	Pref. de Plácido de Castro - AC	Mercedes-Benz	23/02/2026	1	R$ 373.000,00	Sim
31	Pref. Municipal de Cambé - PR	Mercedes-Benz	14/01/2026	1	R$ 396.000,00	Sim
33	Pref. Mun. de Campina Grande - PB	Mercedes-Benz	16/12/2025	1	R$ 479.500,00	Sim
34	Pref. Municipal de Janiópolis - PR	Iveco Vetrato	15/12/2025	1	R$ 458.900,00	Sim
36	Assembleia Legislativa do RN	Iveco	11/12/2025	1	R$ 420.000,00	Sim
39	Secretaria de Estado IND/TEC - AC	Sprinter 517 Van 20	03/12/2025	5	R$ 409.000,00	Sim
40	Univ. Fed. da Fronteira Sul - SC	Mercedes	27/11/2025	1	R$ 421.400,00	Sim
41	Sec. Mun. Educação Lagoa do Carro - PE	Iveco	24/11/2025	1	R$ 389.800,00	Sim
42	Tribunal Regional Eleitoral - RO	Sprinter 517 20+1	18/11/2025	3	R$ 423.000,00	Sim
44	CREA - Alagoas	Mercedes	11/11/2025	1	R$ 408.800,00	Sim

46	Pref. Municipal de Dois Vizinhos - PR	Mercedes-Benz	06/11/2025	1	R$ 356.422,00	Sim
48	Pref. Municipal de Foz do Iguaçu - PR	Ford	04/11/2025	2	R$ 349.000,00	Sim
51	Alagoas Diesel S/A (Mercedes-Benz)	Sprinter Van 517	25/09/2026	1	R$ 521.000,00	Sim

5. RELATÓRIO DE EXPURGO E SANEAMENTO DA AMOSTRA (23 REGISTROS EXPURGADOS)

Em cumprimento ao **Art. 6º, § 4º, da IN SEGES/ME nº 65/2021**, os registros abaixo foram desconsiderados/expurgados da base de cálculo por apresentarem discrepâncias em relação às especificações do Termo de Referência ou por dizerem respeito a objetos de natureza diversa:

1. **Prestação de Serviços de Transporte / Locação / Dispensa:**
    - **Itens 2 e 3:** Conselho Francisco P. de Brito (R$ 9.266,40 e R$ 12.771,00) — Referem-se a serviços de transporte escolar por dispensa.
    - **Item 29:** Pref. de Caruaru/PE (R$ 4.994.860,00) — Dispensa emergencial de serviços globais de transporte escolar.

.

1. **Veículos de Porte / Capacidade Incompatíveis (Minivans 7 lugares, Pick-ups, Pequenas Vans e Furgões):**
    - **Itens 9, 27, 35, 47, 49 e 50:** Vans de pequeno porte (10 a 16 lugares) ou veículos utilitários com valores na faixa de R$ 135.700,00 a R$ 308.500,00.
    - **Itens 17 e 24:** Pref. de Reserva do Iguaçu/PR e Pirapetinga/MG (R$ 145.200,00 e R$ 150.500,00) — Minivan Spin / Pick-up de 7 lugares.
    - **Item 20:** TJ-AC (R$ 738.000,00) — Veículo elétrico adaptado para escritório móvel + motocicleta.

1. **Serviços Acessórios de Comunicação Visual:**
    - **Item 32:** IF Baiano (R$ 3.500,00) — Serviço exclusivo de plotagem/adesivação de ônibus.
1. **Outliers / Distorções de Preço em Pregões:**
    - **Itens 5, 7, 11, 14, 28, 30, 37, 38, 43 e 45:** Registros de pregões com desvios significativos de valor ou especificações incompletas que impactariam a curva de distribuição Gaussiana.

6. ANÁLISE DA COTAÇÃO DIRETA (FORNECEDOR EXCLUSIVO/CONCESSIONÁRIA)

A cotação direta realizada em Alagoas junto à concessionária oficial local registrou as seguintes condições comerciais:

- **Empresa:** Alagoas Diesel S/A — Concessionário Mercedes-Benz do Brasil S.A.
- **CNPJ:** 00.394.502/0034-02
- **Modelo Cotado:** Mercedes-Benz Sprinter Van 517 20+1 lugares K54 UP3JA (Ano/Mod 2026/2027), Motor OM 651 LA CDI Biturbo 170 CV, Câmbio Automático 9G-TRONIC, bancos reclináveis em couro legítimo, ar-condicionado, multimídia, câmera de ré, cor cinza munsell e plotada.
- **Valor Proposto (com ICMS 12%):** R$ 521.000,00.
- **Validade da Proposta:** 25/10/2026.
- **Prazo de Garantia:** 24 meses sem limite de quilometragem.

7. CONCLUSÃO E VALOR ESTIMADO OFICIAL DA CONTRATAÇÃO

Com base na análise quantitativa e qualitativa do mercado e na aplicação da **MEDIANA** sobre a amostra saneada de 28 preços válidos (que abrangeu tanto o Painel de Preços do Governo Federal quanto a cotação direta da concessionária local), conclui-se que:

- **Valor Unitário Estimado: R$ 408.900,00 (quatrocentos e oito mil e novecentos reais)**.
- **Quantitativo: 01 (uma) unidade**.
- **VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R$ 408.900,00 (quatrocentos e oito mil e novecentos reais)**.

O preço apurado é justo, exequível e compatível com os padrões de mercado vigentes para a aquisição de veículo Van Minibus de 20+1 lugares com as especificações exigidas pela Capitania dos Portos do Estado de Alagoas.

Maceió, AL, na data da assinatura.

gov.br Documento assinado digitalmente
HEWERTON ROQUE BATISTA
Data: 10/10/2026 15:01:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

HEWERTON ROQUE BATISTA
Segundo-Tenente (AA)
Presidente da Equipe de Planejamento

gov.br Documento assinado digitalmente
RUBEM MUNIZ DE ALMEIDA NETO
Data: 13/10/2026 14:59:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RUBEM MUNIZ DE ALMEIDA NETO
Segundo-Sargento (EL)
Equipe de Apoio

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Relatório emitido em 29/09/2026 13:40

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
80/2026	783310	Concluída	RUBEM MUNIZ DE ALMEIDA NETO

Título: AQUISIÇÃO DE VTR TIPO VAN

Observações:

Total de itens cotados: 1

Valor total da pesquisa de preços: R$ 408.900,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
629044 - Veículo Van Cilindrada: 1.950 CM3, Tipo Direção: Eletrica , Tipo Carroceria: Baú , Potência Motor: 170 CV, Capacidade Passageiro: 20 , Quantidade Portas: 04 UN, Tipo Combustível: Diesel , Características Adicionais: Minibus, Bancos Reclináveis	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 342.900,0000	R$ 414.982,5357	R$ 408.900,0000	Coeficiente de Variação: 10,9733% Desvio Padrão: 45.537,1953 Maior Preço: R$ 521.000,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 490.000,0000	06/08/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
13502505000012026	06/08/2026	1	Registro de preços para eventual aquisição de veículos automotores, Van de passageiros, sedan médio e pick-up intermediaria, zero quilômetro, primeiro emplacamento, ano de fabricação e modelo não inferior ao ano da contratação, para atendimento das necessidades institucionais, conforme as condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	135025	EMBRAPA MEIO AMBIENTE/JAGUARIUNA/SP	SISRP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
TAUROS COMERCIO E SERVICOS LTDA	61.653.005/0001-08	MERCEDES	Pregão

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/Jaguariúna	Rodovia Governador Doutor Adhemar Pereira de Barros	13918110	2

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 2	I	CONSELHO E.E.C.I.E.E.M.FRANCISCO P. DE BRITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 9.266,4000	23/07/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
93170406000012026	23/07/2026	8	Fornecimento de transporte escolar para atender alunos residentes na zona rural, conforme documentação no processo SEE-PRC-2026/05371

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Municipal	931704	EPB-CONSELHO E C I E E M FRAN PESSOA DE BRITO	SISPP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
ALDI ABDIAS DA COSTA TRANSPORTES	58.909.202/0001-30	-	Dispensa

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
PB/Araçagi	Araçagi	58270000	10

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 3	I	CONSELHO E.E.C.I.E.E.M.FRANCISCO P. DE BRITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 12.771,0000	23/07/2026	Não

Id da Compra

93170406000012026

Comprado em

23/07/2026

N° do Item

7

Objeto da Compra

Fornecimento de transporte escolar para atender alunos residentes na zona rural, conforme documentação no processo SEE-PRC-2026/05371

Esfera

Municipal

UASG

931704

Nome UASG

EPB-CONSELHO E C I E E M FRAN PESSOA DE BRITO

Forma

SISPP

Fornecedor

ALDI ABDIAS DA COSTA TRANSPORTES

Ni Fornecedor

58.909.202/0001-30

Marca/modelo

-

Modalidade

Dispensa

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
PB/Araçagi	Araçagi	58270000	10

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO PIAUI - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 439.900,0000	16/07/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
92645405000612026	16/07/2026	1	Formação de registro de preços com vistas a eventual aquisição de VEÍCULOS TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE, novos, zero quilômetro, destinados ao transporte coletivo de servidores, magistrados, colaboradores e pessoas com deficiência (PCD) no exercício de suas atividades institucionais, assegurando condições adequadas de mobilidade, conforto, acessibilidade e segurança, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento.

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Estadual	926454	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUI	SISRP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
VIARAPIDA AUTO LTDA	58.428.170/0002-32	MERCEDES	Pregão

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
PI/Teresina	Avenida Padre Humberto Pietrogrande	64075066	5

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	PREFEITURA DE SÃO LUIZ GONZAGA /RS - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 324.000,0000	15/07/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
98888105900172026	15/07/2026	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de van adaptada e de ambulância tipo A para uso na Secretaria Municipal de Saúde de São Luiz Gonzaga-RS. Recurso proveniente da Emenda Parlamentar Individual Nº 41840006 e Recursos oriundos da Portaria GM/MS Nº 3706/2024.

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Municipal	988881	PREFEITURA MUNIC.DE SÃO LUIZ GONZAGA/RS	SISPP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
JS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	33.827.265/0001-17	Mercedes-Benz	Pregão

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 376.200,0000	14/07/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
15405405900162026	14/07/2026	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de 01 veículo tipo van ou minibus de passageiros

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	154054	FUNDACAO UNIVERS.FEDERAL/MS	SISPP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
MBR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	14.480.377/0001-08	Ford	Pregão

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	I	PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL - AC - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 325.000,0000	12/07/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
98010705000042026	12/07/2026	1	Aquisição de Veículo Tipo Van

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Municipal	980107	PREFEIRURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - AC	SISPP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
FALCON EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES E SERVICOS LTDA	50.358.769/0001-54	FORD	Pregão

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
AC/Cruzeiro do Sul	AVENIDA MADRE ADELGUNDES BECKER	69980000	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
8	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 449.989,0000	09/07/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15812205900142026	09/07/2026	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de vansnovas para os campi do IFMG, incluindo licenciamento e emplacamento, por meio do Sistema de Registro de Preços.

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	158122	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TECNOLOGIA DE MG	SISRP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	03.093.776/0011-63	Sprinter 517 Van 20	Pregão

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
9	I	PREFEITURA DE JANIOPOLIS PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 219.900,0000	08/07/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98763705000072026	08/07/2026	1	AQUISIÇÃO DE UMA VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES E DE UMA AMBULÂNCIA BÁSICA, OBJETO VINCULADO À RESOLUÇÃO SESA Nº 1861/2025, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS - PR.

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Municipal	987637	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIOPOLIS - PR	SISPP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
MATRIX X COMERCIAL LTDA	63.014.631/0001-80	PEUGEOT	Pregão

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
PR/Janiópolis	Janiópolis	87380000	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
10	I	PREFEITURA DE CANDÓI - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 439.000,0000	26/06/2026	Sim

Id da Compra
98549905900442026

Comprado em
26/06/2026

N° do Item
2

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de 01 (um) veículo novo 0km com capacidade de 07 lugares e 01 (um) veículo novo tipo Van capacidade 21 lugares, destinados a Secretaria de Esportes e Lazer

Esfera
Municipal

UASG
985499

Nome UASG
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

Forma
SISPP

Fornecedor
REAVEL VEICULOS LTDA

Ni Fornecedor
30.260.538/0001-04

Marca/modelo
MERCEDES-BENZ

Modalidade
Pregão

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
11	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 320.000,0000	26/06/2026	Não

Id da Compra
98782305900272026

Comprado em
26/06/2026

N° do Item
1

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de 01 (um) veículo tipo Van, 0km, com plotagem.

Esfera
Estadual

UASG
987823

Nome UASG
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PR

Forma
SISPP

Fornecedor
CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA

Ni Fornecedor
35.741.144/0001-83

Marca/modelo
FORD

Modalidade
Pregão

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
12	I	PREFEITURA DE PLACIDO DE CASTRO - AC - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 489.000,0000	16/06/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98015105900062026	16/06/2026	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Van 16 Lugares

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Municipal	980151	PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO-AC	SISPP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
GIORDANI VEICULOS LTDA	31.306.601/0001-50	IVECO / IVG BRASIL L	Pregão

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
13	I	MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 402.000,0000	11/06/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98772105900552026	11/06/2026	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de veículo tipo van, novo, com capacidade mínima para 21 (vinte e um) lugares, através do recurso doInvestimento do Fundo Estadual do Esporte, destinado ao transporte de atletas, comissões técnicas e materiais esportivos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Municipal	987721	MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA	SISPP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
FALCON EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES E SERVICOS LTDA	50.358.769 /0001-54	MERCEDES ? BENZ	Pregão

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
14	I	PREFEITURA DE CAMBE - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 289.000,0000	08/05/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98747105900992025	08/05/2026	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de três veículos rodoviários (2 caminhões caçamba basculante e1 veículo tipo van).

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Municipal	987471	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBE - PR	SISPP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
ANTONHOLI VEICULOS ESPECIAIS LTDA	05.152.527/0001-55	RENAULT	Pregão

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
15	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - PI - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 367.900,0000	05/05/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98108305900212026	05/05/2026	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de 01 (uma) van escolar, destinados à Secretaria Municipal de Educação do município de Francisco Santos PI, nas quantidades, condições e especificações contidas no Termo deReferência - Anexo II deste Edital.

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Municipal	981083	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - PI	SISPP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
WA VEICULOS E CONSTRUCOES LTDA	30.936.530/0001-07	Toyota Hiace 2.8 AT	Pregão

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
16	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - PI - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 342.900,0000	05/05/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
98108305900212026	05/05/2026	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de 01 (uma) van escolar, destinados à Secretaria Municipal de Educação do município de Francisco Santos PI, nas quantidades, condições e especificações contidas no Termo deReferência - Anexo II deste Edital.

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Municipal	981083	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - PI	SISPP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
TRM NUNES COMERCIO LTDA	53.175.884/0001-81	RENAULT	Pregão

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
17	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 145.200,0000	04/05/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
98087805900092026	04/05/2026	3	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de 02 (dois) veículos automotores, sendo 01 (uma) pick-up utilitária para 02 ocupantes e 01 (uma) minivan para 07 lugares, bem como 01 (um) trator cortador de grama, destinados ao atendimento dasdemandas operacionais e de manutenção da secretaria municipal de esportes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Estadual	980878	PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU	SISPP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
GUARA AUTO PECAS SA	77.882.579/0001-98	CHEVROLET	Pregão

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
18	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 460.000,0000	23/04/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98552505900312026	23/04/2026	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de um veículo tipo VAN, para execução do Termo de Convênio nº 1718/2025 celebrado entre o Município de Itaipulândia e o Governo do Estado do Paraná,por intermédio da Secretaria de Estado das Cidades - SECID e do Serviço Social Autônomo PARACIDADE, conforme especificações do termo de referência.

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Estadual	985525	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULANDIA	SISPP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.166.156/0001-30	MERCEDE-BENZ	Pregão

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
19	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 405.990,0000	23/04/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98435905900102026	23/04/2026	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de veículo automotor tipo VAN, novo, ano-modelo mínimo2025 /2025, capacidade mínima de 19 (dezenove) passageiros + 1 condutor, para transporte de idosos do Município de Congonhas MG, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social e Cidadania,conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Estadual	984359	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS	SISPP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
LIZARD SERVICOS LTDA	30.536.715/0001-24	MERCEDES	Pregão

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
20	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 738.000,0000	24/03/2026	Não

Id da Compra

92550905900062026

Comprado em

24/03/2026

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de 01 (um) veículo automotor terrestre tipo VAN, zero quilômetro, com motorização elétrica e adaptadapara escritório móvel, e 01 (uma) motocicleta,zero quilômetro, com motorização elétrica, para atender às necessidades operacionais da unidade da Justiça Volante do Poder Judiciário do Estado do Acre, incluindo a instalação de todos os equipamentos e acessórios especificados, conforme Edital e seus anexos.

Esfera

Estadual

UASG

925509

Nome UASG

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE

Forma

SISPP

Fornecedor

ROMA CONSULTORIA PRIME LTDA

Ni Fornecedor

52.359.927/0001-16

Marca/modelo

FORD

Modalidade

Pregão

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 21	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 403.620,0000	12/03/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98552907000052026	12/03/2026	1	Aquisição de Van 20 + 1 lugares para o Transporte Sanitário disponibilizado pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, conforme estabelecido na Resolução nº 937/2025 - SESA, instrumento que tem por finalidade fortalecer a estrutura de transporte sanitário dos municípios paranaenses e ampliar o acesso da população aos serviços de saúde. Repasse financeiro fundo a fundo por intermédio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 031/2024 E Termo Aditivo nº 002/2025, originada do Pregão Eletrônico nº 31 /2024 do CIRAU.

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Municipal	985529	PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE	SISPP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
INGA CAMINHOES LTDA	23.008.729/0001-00	MERCEDES-BENZ	Inexigibilidade

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
PR/Entre Rios do Oeste	Rua Tocantins	85988001	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
22	I	ERO-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÃNSITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 384.900,0000	12/03/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92600205900302025	12/03/2026	5	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de veículos novos 0 km (Van para passageiros, Van TipoFurgão, Micro-Ônibus Executivo com acessibilidade), visando atender as necessidades das Unidades deste DETRAN/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Estadual	926002	ERO-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÃNSITO	SISPP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
DGR COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA	13.457.330/0001-52	Ford	Pregão

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
23	I	ERO-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÃNSITO - Compras.gov.br	9	Unidade	R$ 350.000,0000	12/03/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92600205900302025	12/03/2026	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de veículos novos 0 km (Van para passageiros, Van TipoFurgão, Micro-Ônibus Executivo com acessibilidade), visando atender as necessidades das Unidades deste DETRAN/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Estadual	926002	ERO-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÃNSITO	SISPP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
CKS VEICULOS ESPECIAIS LTDA	30.330.883/0001-69	ford	Pregão

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
24	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 150.500,0000	05/03/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98502105900022026	05/03/2026	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Veículo Minivan (mínimo 7 lugares) - Veículo bicombustível, direção hidráulica ou elétrica

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Estadual	985021	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA/MG	SISRP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
GNC AUTOMOTORES LTDA.	04.798.469/0007-64	SPIN PREMIER 1.8 7L	Pregão

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
25	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 412.290,0000	27/02/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15813705900122025	27/02/2026	13	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para a aquisição de veículos automotores destinados à renovação da frota institucional do IFSULDEMINAS (Reitoria e Campi)

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	158137	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	SISRP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	03.093.776/0011-63	50-180 21 LUGARES	Pregão

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
26	I	PREFEITURA DE PLACIDO DE CASTRO - AC - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 373.000,0000	23/02/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98015105900012026	23/02/2026	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Van para o Município de Plácido de Castro/AC, visando atender a Secretaria de Assistência Social eDireitos Humanos

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Municipal	980151	PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO-AC	SISPP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
INOVATTO VEICULOS LTDA	37.115.386/0001-97	MERCEDES BENZ	Pregão

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
27	I	PREFEITURA DE CAPANEMA - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 308.500,0000	10/02/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98748705900012026	10/02/2026	2	Objeto: Pregão Eletrônico - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO-QUILÔMETRO, ANO MODELO 2025/2025, RESOLUÇÕES SESA/PR N.° 1093 /2025 E N.° 1357/2025, QUE HABILITAM OSMUNICÍPIOS AOS PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À sAÚDE

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Municipal	987487	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR	SISPP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
MATRIX X COMERCIAL LTDA	63.014.631/0001-80	RENAULT MASTER	Pregão

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
28	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 314.890,0000	26/01/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98562505900192025	26/01/2026	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de duasviaturas, do tipo Van , para o uso da Guarda Municipal de Cariacica.

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Estadual	985625	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA /ES	SISPP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA	39.606.986/0001-83	RENAULT	Pregão

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
29	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 4.994.860,0000	25/01/2026	Não

Id da Compra
98238106000342026

Comprado em
25/01/2026

N° do Item
3

Objeto da Compra
DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS, ENCARGOS, TRIBUTOS, BEM COMO O GERENCIAMENTO LOGÍSTICO, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CARUARU/PE.

Esfera
Estadual

UASG
982381

Nome UASG
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU

Forma
SISPP

Fornecedor
PORTO LOCACOES LTDA

Ni Fornecedor
49.879.152/0001-03

Marca/modelo
RENAULT

Modalidade
Dispensa

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
-

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
PE/Caruaru	Avenida Cícero José Dutra	55030580	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
30	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 338.700,0000	22/01/2026	Não

Id da Compra
98766305900942025

Comprado em
22/01/2026

N° do Item
1

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de 01 veículo tipo VAN - SAM 95 PARANÁCIDADE

Esfera
Municipal

UASG
987663

Nome UASG
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

Forma
SISPP

Fornecedor
MBR COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Ni Fornecedor
14.480.377/0001-08

Marca/modelo
FORD

Modalidade
Pregão

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
31	I	PREFEITURA DE CAMBE - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 396.000,0000	14/01/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98747105901002025	14/01/2026	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de veículo tipoVan para atender as necessidades da SecretariaMunicipal de Esportes e Lazer - Deliberação 02/2024.

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Municipal	987471	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBE - PR	SISPP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
ANTONHOLI VEICULOS ESPECIAIS LTDA	05.152.527/0001-55	MERCEDES BENZ	Pregão

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
32	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 3.500,0000	16/12/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15582106000192025	16/12/2025	1	Plotagem de Veiculo - Onibus

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	155821	IF BAIANO - CAMPUS SERRINHA	SISPP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
VINNIL COMUNICACAO VISUAL E FARDAMENTOS LTDA	51.826.017/0001-33	Plotagem de Veiculo (Onibus)	Dispensa

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
BA/Serrinha	Serrinha	48700000	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
33	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE - PB - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 479.500,0000	16/12/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
98198105918022025	16/12/2025	1	Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para aquisição de van personalizada para suprir as necessidades do PROCON MÓVEL de Campina Grande, Estado da Paraíba

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Municipal	981981	MPB - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE	SISPP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
STA CAMINHOES VEICULOS E SERVICOS LTDA	02.323.033/0001-06	MERCEDES BENZ	Pregão

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
34	I	PREFEITURA DE JANIOPOLIS PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 458.900,0000	15/12/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
98763705900572025	15/12/2025	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de 6 (seis) veículos automotores, objeto vinculado as resoluções sesa nº 1.137/2025, n° 1.147/2025 e nº 882/2024 - destinados a atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Janiópolis-Pr.

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Municipal	987637	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIOPOLIS - PR	SISPP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	03.093.776/0008-68	IVECO VETRATO	Pregão

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
35	I	PREFEITURA DE JANIOPOLIS PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 247.000,0000	15/12/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98763705900572025	15/12/2025	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de 6 (seis) veículos automotores, objeto vinculado as resoluções sesa nº 1.137/2025, nº 1.147/2025 e nº 882/2024 - destinados a atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Janiópolis-Pr.

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Municipal	987637	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIOPOLIS - PR	SISPP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	03.093.776 /0008-68	CITROEN	Pregão

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
36	I	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO EST R. G.DO NORTE - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 420.000,0000	11/12/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92669705900322025	11/12/2025	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de veículos, para atender às necessidades da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Estadual	926697	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO EST R.G.DO NORTE	SISPP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	03.093.776 /0007-87	IVECO	Pregão

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
37	I	MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 314.000,0000	11/12/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98742705901132025	11/12/2025	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura e eventual aquisição de 06 (seis)veículos escolares, tipo Van, com capacidade para 16 (dezesseis) passageiros (15P + 1M), em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Municipal	987427	MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS	SISRP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA	35.457.127/0001-19	master l3h2 16 passa	Pregão

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
38	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 291.000,0000	10/12/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98782305900902025	10/12/2025	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de duasambulâncias tipo A, dois veículos tipo van e dois veículos utilitários, todos 0 km com plotagem

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Estadual	987823	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PR	SISPP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
MASTER 8 VEICULOS LICITACOES E SERVICOS LTDA	55.268.441/0001-60	RENAULT	Pregão

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
39	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 409.000,0000	03/12/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92799605905242025	03/12/2025	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de veículo 0 km (zero quilômetro), do tipo VAN, para atender as demandas do Instituto Socioeducativo do Estado do Acre.

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Estadual	927996	SECRETARIA DE EST.INDÚST. CIÊNCIA E TECNOLOGIA	SISRP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	03.093.776/0013-25	SPRINTER 517 VAN 20+	Pregão

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
40	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 421.400,0000	27/11/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15851705900292025	27/11/2025	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Veículo tipo VAN - zero quilômetro.

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	158517	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	SISPP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
LIZARD SERVICOS LTDA	30.536.715/0001-24	Mercedes	Pregão

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
41	I	MPE-SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO DE LAGOA DO CARRO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 389.800,0000	24/11/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
93221105900142025	24/11/2025	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição De Veículo Tipo Van, Para Atender Às Demandas Da Secretaria De Educação Do Munícipio De Lagoa Do Carro-PE.

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Municipal	932211	MPE-SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO DE LAGOA DO CARRO	SISPP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA	49.422.071/0001-71	IVECO	Pregão

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
42	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 423.000,0000	18/11/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
70024059001320 25	18/11/2025	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Formação de registro de preços, pelo prazo de 1 (um) ano, para eventual aquisição de veículos tipo VAN, nos termos e condições estabelecidos no edital e em seus anexos integrantes.

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	70024	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDONIA	SISRP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
LIZARD SERVICOS LTDA	30.536.715/0001-24	SPRINTER VAN 517 202	Pregão

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
43	I	PREFEITURA DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 340.000,0000	11/11/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
45657805900672025	11/11/2025	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de 01 (um) veículo tipo van, teto alto, fabricação/modelo 2024/2025 (novo, zero km), potência mínima de 160 cv, capacidade para 20 lugares (19 passageiros + 1 motorista), para uso na Secretaria de Esportes do Município de Boa Vista da Aparecida /PR.

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Municipal	456578	PREFEITURA MUN. DE BOA VISTA DA APARECIDA-PR	SISPP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	03.093.776 /0008-68	FORD	Pregão

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
44	I	CONSELHO REG DE ENGENHARIA E AGRONOMIA AL - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 408.800,0000	11/11/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
38941905900062025	11/11/2025	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de veículo automotor de transporte de passageiros (20+1) conforme especificações detalhadas no editale seus anexos.

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	389419	CONSELHO REGIONAL DE ENG. E AGRONOMIA DE AL	SISPP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
MW MOTORS LTDA	50.205.792/0001-09	MERCEDES	Pregão

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
45	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - PB - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 340.000,0000	07/11/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98209505900772025	07/11/2025	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Sistema de registro de preço para eventual aquisição de veículoszero km

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Municipal	982095	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - PB	SISRP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
FIORI VEICOLO S.A	35.715.234/0008-76	DUCATO MINIBUS COMFO	Pregão

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
46	I	PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 356.422,0000	06/11/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98754107004212025	06/11/2025	1	Aquisição de 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15+1 LUGARES, conforme a adesão da Ata de Registro de Preços nº 031 /2024, Pregão Eletrônico nº 031 /2024, formalizada junto ao órgão gerenciador o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU e Convenio entre a SECID e o município de Dois Vizinhos.

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Municipal	987541	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR	SISPP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
INGA CAMINHOES LTDA	23.008.729/0001-00	Mercedes-Benz	Inexigibilidade

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
PR/Dois Vizinhos	Avenida Rio Grande do Sul	85660000	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
47	I	PREFEITURA DE JANIOPOLIS PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 228.500,0000	04/11/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98763705900432025	04/11/2025	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de 2 (dois) veículos tipo van com capacidade para 10 passageiros e 1 motorista para atender a secretaria municipal de educação de janiopolis-pr no transporte escolar de estudantes da rede pública

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Municipal	987637	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIOPOLIS - PR	SISPP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
TAWA VEICULOS ESPECIAIS LTDA	16.850.663/0001-35	CITROEN	Pregão

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
48	I	PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 349.000,0000	04/11/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98756305900792025	04/11/2025	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de 03 (três) veículos utilitários VAN, 0Km, sendo 02 (duas) vans 18+1 lugares (19 no total) e 01 (uma) van 15+1 lugares (16 no total) com acessibilidade destinadas ao uso da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Juventude e Melhor Idade do Município de Foz do Iguaçu, conforme condições, quantidades e especificações constantes, no Anexo I - Termo de Referência, e seus anexos.

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Municipal	987563	PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU - PR	SISPP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	35.741.144/0001-83	FORD	Pregão

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
49	I	PREFEITURA DE ASTORGA - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 135.700,0000	28/10/2025	Não

Id da Compra
98743905900712025

Comprado em
28/10/2025

N° do Item
2

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de 02 (dois) veículos automotores zero quilômetro, destinados ao Centro de Referência de Assistência Social CRAS 2 e ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV.

Esfera
Municipal

UASG
987439

Nome UASG
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA - PR

Forma
SISPP

Fornecedor
MP MAQUINAS LTDA

Ni Fornecedor
43.285.889/0001-03

Marca/modelo
CITROEN/STELLANTIS

Modalidade
Pregão

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
50	I	PREFEITURA DE CERRO AZUL - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 286.000,0000	17/10/2025	Não

Id da Compra
98750105900202025

Comprado em
17/10/2025

N° do Item
1

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - A presente licitação do tipo menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição dos equipamentos conforme descritivo abaixo e de acordo com demais especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERISITICAS DO OBJETO - VEICULO TIPO VAN TETO ALTO 16 (15+1) LUGARES em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Esfera
Municipal

UASG
987501

Nome UASG
PREF.MUN. DE CERRO AZUL - PR

Forma
SISPP

Fornecedor
ANTONHOLI VEICULOS ESPECIAIS LTDA

Ni Fornecedor
05.152.527/0001-55

Marca/modelo
RENAULT

Modalidade
Pregão

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
51	IV	MERCEDES-BENZ - Fornecedor	1		R$ 521.000,0000	25/09/2026	Sim

Identificação do Fornecedor
00.394.502/0034-02

Marca/modelo
SPRINTER VAN 517

Endereço Eletrônico
https://aldisaaradisa.com.br

Data da Cotação
25/09/2026

Hora da Cotação
11:10

Validade da Cotação
25/10/2026

Contato
(82) 9.99306.7965

Informacões Adicionais
-

Anexos
ORÇAMENTO VTR TIPO VAN CAPITANIA DOS PORTOS .pdf

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

MARINHA DO BRASIL
CAPITANIA DOS PORTOS DE ALAGOAS

Memória de Cálculo para aquisição de Veículo Tipo Van (20+1 Lugares)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E DO ÓRGÃO

- **Órgão Contratante:** Capitania dos Portos do Estado de Alagoas (CPAL)
- **Unidade Gestora / UASG:** 783310.
- **Processo Administrativo N.º:** 63034.002050/2026-00.
- **Documento de Formalização da Demanda (DFD):** N.º 49/2025.
- **Estudo Técnico Preliminar (ETP):** N.º 56/2026.
- **Termo de Referência (TR):** N.º 10/2026.
- **Objeto:** Aquisição de 1 (um) veículo novo (0 km), tipo Van (Minibus), capacidade mínima de 20 passageiros + 1 (um) motorista, combustível Diesel, potência mínima de 160 CV, equipado com bancos reclináveis individualmente e em couro, para atendimento das necessidades institucionais da CPAL.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Memória de Cálculo atende ao comando expresso do **art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), o qual exige que a estimativa das quantidades seja acompanhada de memórias de cálculo claras, objetivas e rastreáveis. Alinha-se também às diretrizes da **Instrução Normativa SEGES/ME n.º 58/2022**, garantindo o correto dimensionamento das contratações públicas, a economicidade e a prevenção contra o superdimensionamento da frota pública.

3. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL DA FROTA (BASELINE OPERACIONAL)

A análise da necessidade pauta-se no inventário e no histórico operacional de viaturas da CPAL registrados nos sistemas de controle de frota:

- **Citroën Jumper (Van de passageiros):** Classificada em situação **LVAD** (Limite de Vida Útil / Alienação / Desativação), sem condições de circulação nem viabilidade econômica de recuperação.
- **Renault Master (Van de passageiros):** Classificada em situação **IM** (Indisponível / Manutenção Corretiva Recorrente), apresentando constantes falhas mecânicas com custos de reparo que superam os limites do razoável e geram alto risco operacional aos ocupantes.
- **Taxa de Disponibilidade Atual de Viaturas (VTR):** Oscilando entre **23% e 50%**, impondo severa limitação operacional à Capitania.

Diagnóstico: A CPAL possui **0 (zero) veículos tipo van com capacidade coletiva plena e operacionalmente disponíveis** para cumprir rotinas de transporte de médio e longo curso de forma segura e econômica.

4. MAPA DAS DEMANDAS INSTITUCIONAIS E PARÂMETROS OPERACIONAIS

A definição do quantitativo e do porte da viatura decorre da consolidação de 4 (quatro) eixos principais de missão da Capitania dos Portos de Alagoas:

Módulo A: Inspeção Naval e AFTA (Fiscalização das Atividades de Tráfego Aquaviário)

- **Escopo:** Deslocamentos de equipes de inspetores navais para fiscalizações no litoral, rios e lagoas de Alagoas, cobrindo o interior do estado (ex.: Santana do Ipanema, a mais de 200 km de Maceió) e a Patromoria Avançada em Maragogi-AL.
- **Composição Média por Missão:** 6 a 10 militares + equipamentos de fiscalização, materiais de apoio e uniformes/EPIs.
- **Frequência:** Missões semanais continuadas e extraordinárias.

Módulo B: Ensino Profissional Marítimo (EPM)

- **Escopo:** Transporte de instrutores, militares e materiais didáticos e operacionais para ministrar Cursos de Formação de Aquaviários em municípios do interior de Alagoas.
- **Composição Média por Missão:** 8 a 12 militares + carga didática.

Módulo C: Transporte de Conscritos e Recrutamento Militar

- **Escopo:** Transporte de conscritos destinados à Marinha do Brasil para a realização de exames médicos e de seleção complementares na sede do Comando do Distrito Naval / CPPE em Recife-PE.
- **Demanda por Viagem:** Aprox. **20 (vinte) conscritos + 1 (um) condutor/responsável militar**.
- **Requisito Crítico:** Capacidade unitária integral para transportar o contingente em **uma única viagem**, eliminando a necessidade de multiplicar comboios e reduzindo custos operacionais e riscos rodoviários.

Módulo D: Cerimonial, Representação e Apoio Institucional

- **Escopo:** Deslocamento de frações da tropa para representações institucionais, datas comemorativas e formaturas na Região Metropolitana e no interior.
- **Composição Média por Evento:** 15 a 20 militares.

5. FÓRMULA E DEMONSTRAÇÃO MATEMÁTICA DO QUANTITATIVO

5.1. Equação do Dimensionamento do Quantitativo *(Q)*

Q* =** *Demanda Máxima Simultânea de Veículos* ***(D_{max}) - *Capacidade Operativa Efetiva Existente* ***(C_{oper})***

Onde:

1. ***D_{max}* =** 1 veículo tipo Van (com capacidade ≥ 20+1 lugares), correspondente ao pico de demanda operacional simultânea unificada (ex.: transporte do contingente de 20 conscritos a Recife ou mobilização de equipe reforçada de Inspeção Naval).
2. ***C_{oper}* =** 0 veículos tipo Van operacionais, tendo em vista que os veículos anteriores estão desativados (LVAD) ou inoperantes em manutenção corretiva não econômica (IM).

Cálculo:

Q = 1 - 0 = 1 unidade

5.2. Demonstração Rastreável da Eficiência da Otimização Logística (Economicidade)

A opção por **1 (uma) Van de 20+1 lugares** em detrimento da contratação de veículos menores de passeio (ex.: automóveis de 5 lugares) fundamenta-se nos seguintes parâmetros econômico-operacionais:

- **Para transportar um contingente de 20 passageiros + 1 motorista:**
    - **Cenário A (Solução Adotada - 1 Van de 20+1 lugares):**
        - **Quantidade de Veículos:** 1 viatura tipo Van.
        - **Motoristas Necessários:** 1 condutor habilitado.
        - **Consumo Estimado de Combustível (Diesel):** 1 motor operando por trajeto.
        - **Pedágios / Emplacamento / Licenciamento:** Incidência sobre 1 único bem patrimonial.
        - **Custo Total Estimado de Aquisição:** R$ 408.900,00.
    - **Cenário B (Solução Fracionada / Ineficiente - Automóveis Leves de 5 lugares):**
        - **Quantidade de Veículos Necessários:** 20 passageiros ÷ 4 passageiros/veículo = 5 veículos de passeio.
        - **Motoristas Necessários:** 5 condutores (desvio de função / redução do efetivo de fiscais).
        - **Consumo Estimado de Combustível:** 5 motores operando simultaneamente em comboio.
        - **Custo de Aquisição (5 x R$ 100.000,00):** R$ 500.000,00 (maior custo global de capital e manutenção).

Conclusão da Economicidade: A aquisição de **1 (uma) unidade** de maior porte otimiza o emprego dos recursos públicos, reduz custos operacionais de combustível e manutenção e preserva o efetivo de militares disponíveis para a atividade-fim.

6. QUADRO ANALÍTICO RESUMO (RASTREABILIDADE)

Parâmetro / Indicador	Fonte de Dados / Documento de Origem	Valor / Situação
Frota Atual de Vans (Jumper / Master)	SIS-40 / Relatório GERPML / ETP n.º 56/2026	2 Unidades (1 LVAD / 1 IM)
Capacidade Operativa Efetiva (C_{oper})	ETP n.º 56/2026	0 Unidades

Parâmetro / Indicador	Fonte de Dados / Documento de Origem	Valor / Situação
Contingente Pico por Missão (Conscritos/IN)	ETP n.º 56/2026	20 Passageiros + 1 Motorista
Frequência Média de Missões Externas	SIS-40 / Plano de Viagens CPAL	Semanal / Mensal
Método do Dimensionamento	$Q = D_{max} - C_{oper}$	1 - 0 = 1
Quantitativo Estimado a Contratar (Q)	DFD 49/2025 / ETP 56/2026 / TR 10/2026	1 (uma) Unidade
Valor Unitário Estimado (Mediana com base na Pesquisa nº 80/2026)	ETP n.º 56/2026 / TR n.º 10/2026	R$ 408.900,00
Valor Total Estimado da Contratação	DFD 49/2025 / ETP 56/2026 / TR n.º 10/2026	R$ 408.900,00

7. JUSTIFICATIVA QUANTO AO PARCELAMENTO E ECONOMIA DE ESCALA

- **Indivisibilidade do Objeto:** Trata-se do fornecimento de **1 (um) único veículo automotor**, materialmente indivisível quanto ao fornecimento, garantia, emplacamento, licenciamento, recebimento e incorporação ao patrimônio público.
- **Ausência de Prejuízo à Competitividade:** Por tratar-se de item individualizado, a não divisão em lotes não compromete a competitividade, sendo o pregão eletrônico por menor preço por item a modelagem licitatória que melhor assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8. CONCLUSÃO E ATESTADO DE RASTREABILIDADE

A estimativa do quantitativo de **1 (um) veículo tipo Van (20+1 lugares)** encontra-se plenamente demonstrada, fundamentada, rastreável e alinhada às reais necessidades operacionais da Capitania dos Portos do Estado de Alagoas.
O quantitativo de 1 unidade é estritamente enxuto e necessário para recompor a capacidade operacional da OM sem promover a expansão injustificada da frota, garantindo a continuidade das ações de Fiscalização de Tráfego Aquaviário (AFTA), Ensino Profissional Marítimo (EPM), Seleção/Recrutamento e Segurança da Navegação no Estado de Alagoas.

Maceió, AL, na data da assinatura.

gov.br Documento assinado digitalmente
HEWERTON ROQUE BATISTA
Data: 13/10/2026 16:14:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

HEWERTON ROQUE BATISTA
Segundo-Tenente (AA)
Presidente da Equipe de Planejamento

gov.br Documento assinado digitalmente
RUBEM MUNIZ DE ALMEIDA NETO
Data: 13/10/2026 15:27:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RUBEM MUNIZ DE ALMEIDA NETO
Segundo-Sargento (EL)
Equipe de Apoio

MARINHA DO BRASIL

CAPITANIA DOS PORTOS DE ALAGOAS

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP: 63034.002050/2026-00

Objeto: Aquisição de Viatura tipo Van.

Valor estimado para a contratação: R$ 408.900,00. (quatrocentos e oito mil e novecentos reais).

Eu, no exercício da função de ordenador de despesas, nos termos dos incisos I e II do art. 167 da CRFB/1988, bem como do arts. 105 e 106, inciso II e art. 150 da 14.133/2021, **declaro**, para os devidos fins e sob as penas da lei, inclusive criminais, **que a despesa que se pretende realizar** – objeto, valor e rubricas orçamentárias acima – **é compatível com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com a Lei Orçamentária Anual – LOA, havendo efetivamente recursos financeiros para adimplir a obrigação**.

Maceió, AL, na data da assinatura

gov.br
Documento assinado digitalmente
THIAGO CRISTIANO MUNIZ SANTOS
Data: 13/10/2026 11:40:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

THIAGO CRISTIANO MUNIZ SANTOS
Capitão de Fragata
Ordenador de Despesas

MARINHA DO BRASIL

CAPITANIA DOS PORTOS DE ALAGOAS

Número do Processo: **63034.002050/2026-00**

Objeto: Aquisição de viatura tipo Van por meio de processo licitatório, visando a atender a necessidade da Capitania dos Portos de Alagoas, as quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, mediante registro de preços.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Em cumprimento ao disposto no artigo 16, inciso II da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, DECLARO que a despesa decorrente do corrente Processo Administrativo tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, estando a mesma apropriada ao orçamento e ao planejamento financeiro da MARINHA DO BRASIL.

Maceió, AL, na data da assinatura.

gov.br
Documento assinado digitalmente
THIAGO CRISTIANO MUNIZ SANTOS
Data: 13/10/2026 11:40:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

THIAGO CRISTIANO MUNIZ SANTOS
Capitão de Fragata
Ordenador de Despesas

CAPITANIA DOS PORTOS DO ESTADO DA ALAGOAS

Termo de Referência 10/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
10/2026	783310-CAPITANIA DOS PORTOS DO ESTADO DA ALAGOAS	HEWERTON ROQUE BATISTA	08/10/2026 06:43 (v 0.7)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		63034.002050/2026-00

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 63034.002050/2026-00)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de 01 (um) veículos zero Km, do tipo Van, com capacidade para 20 passageiros + 01 motorista, para atender às necessidades da Capitania dos Portos de Alagoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID. MEDIDA	QTDE
1	• Ano de fabricação e modelo: igual ou posterior à assinatura do Contrato/Ordem de Fornecimento; • Motor: Diesel; torque mínimo 38 kgfm; pontência mínima 160 CV; • Cor cinza munsell; • Capacidade de 20 passageiros + 01 Motorista; • Injeção eletrônica de combustível; • Tração traseira; • Câmbio automático; • Direção elétrica; • Sistema Antitravamento de Freios - ABS; • Assistente de Frenagem; • Assistente de partida em subida;	629044	Unidade	01

	• Freio hidráulico a disco em todas as rodas; • Controle Eletrônico de Estabilidade; • Eixo traseiro com rodas geminadas; • Trava elétrica; • Vidros elétricos dianteiros; • Assentos reclináveis para os passageiros, com sistema de inclinação manual individual; • Ar condicionado; • Comando elétrico interno dos retrovisores externos; • Painel de instrumentos com tacômetro (conta-giros), velocímetro, hodômetro e indicador da temperatura do motor no visor do hodômetro; • Kit multimídia, contendo bluetooth e entrada USB; • Bancos em couro; • Câmera de ré com projeção na central multimídia; • Para-choques na cor do veículo; • O veículo automotor deve atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE P8-, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018, complementações e alterações supervenientes; • Possuir airbags e demais itens obrigatórios de segurança exigidos para a categoria do veículo; • Garantia mínima de 02 (dois) anos; • Com todos os demais itens de segurança exigidos pela legislação nacional de trânsito; • O veículo deverá ser entregue devidamente emplacado com placa na categoria oficial, de acordo com as especificações da legislação de trânsito vigente; • Ser entregue com todos os itens, acessórios e equipamentos obrigatórios para circulação regular; • Ser entregue acompanhado de nota fiscal, manuais do proprietário e de manutenção, certificado de garantia, documentação técnica, chaves originais e reservas quando fornecidas pelo fabricante; • Atender ao Código de Trânsito Brasileiro, às normas do CONTRAN, às normas ambientais e às demais exigências legais aplicáveis.			

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, por se tratar de veículo destinado ao atendimento de necessidade institucional de transporte de passageiros, com especificações funcionais compatíveis com a finalidade pública.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **180 dias corridos**, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo do prazo de garantia do bem.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. A presente contratação será realizada por licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, aberta à ampla concorrência, com adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando tratar-se de aquisição de item único, com quantitativo definido e entrega integral.

1.7. O fornecimento será integral, em parcela única, observadas as condições de entrega, recebimento, garantia e documentação previstas neste Termo de Referência.

1.8. Não haverá participação de órgão ou entidade participante. Haverá formação de ata de registro de preços, por se tratar de contratação destinada ao atendimento específico da demanda da CPAL.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos do ETP, apêndice deste TR.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados requisitos compatíveis com a aquisição de veículo automotor novo, incluindo:

4.1.1. atendimento às normas ambientais e de emissões aplicáveis a veículos automotores novos;

4.1.2. observância das normas de trânsito, segurança, regularidade ambiental e eficiência aplicáveis à categoria do veículo;

4.1.3. manutenção preventiva conforme manual do fabricante, como medida de conservação, eficiência e redução de emissões;

4.1.4. destinação ambientalmente adequada de óleos, filtros, pneus, baterias, peças e demais resíduos decorrentes da operação e manutenção, conforme normas ambientais aplicáveis;

4.1.5. planejamento de rotas e uso racional do veículo, sempre que possível, como medida de redução de consumo, desgaste e emissões;

4.1.6. observância das orientações do fabricante quanto ao uso, manutenção e conservação do veículo.

Indicação de marcas ou modelos

4.2 A indicação de marcas e modelos não se aplica à presente contratação.

4.2.1. Eventuais referências a marcas ou modelos constantes em pesquisas de preços, atas, cotações ou documentos de instrução possuem caráter meramente referencial e mercadológico, não constituindo direcionamento ou preferência por fabricante específico.

Da vedação de utilização de marca/produto

4.3 A vedação de utilização de marca/produto não se aplica à presente contratação, desde que o bem ofertado atenda integralmente às especificações técnicas, requisitos de desempenho, segurança, documentação, garantia e demais condições previstas neste Termo de Referência.

Da exigência de amostra

4.4 Não haverá exigência de amostra física do veículo antes da adjudicação, o que não impede a recusa pela Administração em caso de entrega em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

4.4.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitado, catálogo, ficha técnica, prospecto, documento do fabricante ou documentação equivalente que comprove o atendimento às especificações mínimas exigidas.

4.4.2. A documentação técnica deverá permitir a verificação, no mínimo, da capacidade de ocupantes, combustível, potência, câmbio, direção, ar-condicionado, teto alto, itens de segurança, garantia e demais características exigidas.

Carta de solidariedade

4.5 Não será exigida carta de solidariedade.

Subcontratação:

4.6 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual principal, consistente no fornecimento do veículo, conforme possibilita o § 2º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

4.6.1. A utilização de transportadora, despachante, concessionária, oficina credenciada, rede autorizada ou agente logístico para atividades acessórias de entrega, documentação, garantia ou assistência técnica não caracteriza subcontratação do objeto principal, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações.

Garantia da contratação

4.7 Considerando a natureza do objeto, o fornecimento integral, o pagamento condicionado ao recebimento definitivo, a existência de garantia do produto e a ausência de riscos relevantes que justifiquem a medida, opta-se por não exigir garantia da contratação, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, por se entender que a exigência seria desproporcional e antieconômica.

Reserva de cotas para ME/EPP

4.8. Não será aplicada reserva de cota, considerando tratar-se de item único e indivisível, consistente na aquisição de 1 veículo, de modo que o fracionamento do objeto comprometeria a funcionalidade da solução e não se mostra tecnicamente aplicável.

Margem de preferência

4.9. O objeto desta contratação não se enquadra em margem de preferência.

Requisitos Técnicos Mínimos do Veículo

4.10. O veículo a ser fornecido deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos:

- Ano de fabricação e modelo: igual ou posterior à assinatura do Contrato/Ordem de Fornecimento;
- Motor: Diesel; torque mínimo 38 kgfm; pontência mínima 160 CV;
- Cor cinza munsell;
- Capacidade de 20 passageiros + 01 Motorista;
- Injeção eletrônica de combustível;
- Tração traseira;
- Câmbio automático;
- Direção elétrica;
- Sistema Antitravamento de Freios - ABS;
- Assistente de Frenagem;
- Assistente de partida em subida;
- Freio hidráulico a disco em todas as rodas;
- Controle Eletrônico de Estabilidade;
- Eixo traseiro com rodas geminadas;
- Trava elétrica;
- Vidros elétricos dianteiros;
- Assentos reclináveis para os passageiros, com sistema de inclinação manual individual;
- Ar condicionado;
- Comando elétrico interno dos retrovisores externos;
- Painel de instrumentos com tacômetro (conta-giros), velocímetro, hodômetro e indicador da temperatura do motor no visor do hodômetro;
- Kit multimídia, contendo bluetooth e entrada USB;
- Bancos em couro;
- Câmera de ré com projeção na central multimídia;
- Para-choques na cor do veículo;
- O veículo automotor deve atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE P8-, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018, complementações e alterações supervenientes;
- Possuir airbags e demais itens obrigatórios de segurança exigidos para a categoria do veículo;

- Garantia mínima de 02 (dois) anos;
- Com todos os demais itens de segurança exigidos pela legislação nacional de trânsito.
- O veículo deverá ser entregue devidamente emplacado com placa na categoria oficial, de acordo com as especificações da legislação de trânsito vigente;
- ser entregue com todos os itens, acessórios e equipamentos obrigatórios para circulação regular;
- ser entregue acompanhado de nota fiscal, manuais do proprietário e de manutenção, certificado de garantia, documentação técnica, chaves originais e reservas quando fornecidas pelo fabricante;
- atender ao Código de Trânsito Brasileiro, às normas do CONTRAN, às normas ambientais e às demais exigências legais aplicáveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega do bem é de **90 (noventa) dias** corridos, contados do recebimento da confirmação de compra e da Nota de Empenho, assinatura do contrato ou instrumento equivalente, em remessa única.

5.2. O bem deverá ser entregue em Maceió-AL, na CPAL, em local indicado pela Administração, preferencialmente junto à unidade responsável pelo recebimento patrimonial.

5.2.1. O horário de entrega deverá ser em dias úteis e horário de expediente.

5.2.2. O veículo deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal, manuais do proprietário e de manutenção, certificado de garantia, documentação técnica, chaves originais e reservas quando fornecidas pelo fabricante, documentos necessários ao primeiro emplacamento/licenciamento, itens obrigatórios e equipamentos de segurança.

5.2.3. O veículo deverá ser entregue em condições de circulação e uso institucional, sem prejuízo das providências administrativas de registro patrimonial.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

- Rua do Uruguai, 44;
- Jaraguá;
- 57022120- Maceió -AL

5.4 A entrega deverá ser feita em dias úteis, de segunda a sexta feira, no horário das 07h30 às 11h30, e das 13h15 às 16h30.

5.5 A responsabilidade e as despesas do transporte do veículo, objeto desta contratação, até o local de entrega correrão por exclusiva responsabilidade da Contratada.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6 O prazo de garantia do veículo será de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.6.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior a 24 (vinte e quatro) meses, a contratada deverá complementar a garantia pelo período restante.

5.6.2. A garantia deverá assegurar a correção de vícios, defeitos ou falhas de fabricação, sem ônus adicional para a Administração, observadas as condições do fabricante e da rede autorizada.

5.6.3. Serão aceitas apenas as espécies de garantias previstas na lei de licitação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.17. A fiscalização deverá verificar, no recebimento, a conformidade do veículo com as especificações técnicas, incluindo marca, modelo, capacidade, cor, combustível, câmbio, direção, ar-condicionado, teto alto, itens de segurança, documentação, manuais, garantia e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

6.18. A fiscalização também deverá acompanhar eventual saneamento de inconformidades, substituição do bem, complementação documental ou acionamento de garantia, quando necessário.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;

b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. der causa à inexecução total do contrato;

d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. **Multa**:

7.2.4.1 ***Moratória*** para as infrações descritas no item "d", de de 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da parcela inadimplida, até o limite de 25 (dez) dias.

7.2.4.2. ***Compensatória***, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (cinco décimos porcento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. ***Compensatória,*** para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. ***Compensatória***, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. ***Compensatória***, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. ***Compensatória,*** para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo as inconformidades ser sanadas no prazo de 10 dias úteis ou o bem substituído no prazo de até 30 dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

8.3.1. O recebimento definitivo dependerá da verificação da conformidade do veículo com os requisitos técnicos, incluindo capacidade, cor, combustível, câmbio, direção, ar-condicionado, itens de segurança, documentação, manuais, garantia e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;
8.12.2. a data da emissão;
8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
8.12.5. o valor a pagar; e
8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo)* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *setembro / 2026.*

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade .

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Forma de fornecimento

9.2 O fornecimento do objeto será integral**.**

Exigências de habilitação

9.3 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5 **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.7 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11 **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os

créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica

9.23 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.24 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, quando exigido pela Administração.

> 9.24.1 Para fins de compatibilidade, serão aceitos atestados relativos ao fornecimento de veículo automotor, veículo tipo van, minibus, micro-ônibus, utilitário de passageiros ou bem automotivo de natureza similar.
>
> 9.24.2 A exigência de qualificação técnica não afastará a necessidade de apresentação de documentação técnica do veículo ofertado, quando solicitada, para comprovação do atendimento às especificações mínimas.

9.25 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.26 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.27 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.28 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.29 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.30 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.31 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.32 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R$ 408.900,00 (quatrocentos e oito mil e novecentos reais).**

10.2. O valor estimado decorre da Pesquisa de Preços nº 80/2026, realizada no Compras.gov.br, UASG 783310, concluída em 29/09/2026, com 1 item cotado, 28 preços válidos e adoção da mediana como método de cálculo.

10.3. A pesquisa apresentou menor preço de R$ 342.900,00, maior preço de R$ 521.000,00, média de R$ 414.982,53, mediana de R$ 408.900,00, desvio padrão de R$ 45.537,19 e coeficiente de variação de 10,9733%.

10.4. O valor unitário estimado é de R$ 408.900,00, para a quantidade de 1 unidade, resultando em valor total estimado de R$ 408.900,00.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11.3. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I

Não é viável a adoção de instrumento substitutivo ao contrato.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital* , no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão Eletrônico* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

HEWERTON ROQUE BATISTA

Presidente da Equipe de Planejamento

Assinou eletronicamente em 08/10/2026 às 06:43:23.

Documento assinado digitalmente
gov.br
RUBEM MUNIZ DE ALMEIDA NETO
Data: 13/10/2026 14:59:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RUBEM MUNIZ DE ALMEIDA NETO

Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - cotacao-detalhado-80-2026.pdf (188.87 KB)

MARINHA DO BRASIL

CAPITANIA DOS PORTOS DE ALAGOAS

<u>Aprovação do Termo de Referência</u>

Considerando que o Termo de Referência fundamentou-se no modelo proposto pela Advocacia com as devidas alterações, supressões e acréscimos relacionados ao objeto deste certame e contém, com isso, os elementos e cláusulas fundamentais à aquisição em epígrafe, em especial quanto: justificativa e objetivo para a modalidade de licitação entrega e critérios de aceitação; obrigações das partes; classificação como comuns; e demais disposições. Portanto, **APROVO** o **TERMO DE REFERÊNCIA** do Processo Administrativo n° 63034.002050/2026-00.

Maceió, AL, na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente
gov.br
THIAGO CRISTIANO MUNIZ SANTOS
Data: 13/10/2026 11:37:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

THIAGO CRISTIANO MUNIZ SANTOS
Capitão de Fragata
Ordenador de Despesas

MARINHA DO BRASIL
CAPITANIA DOS PORTOS DE ALAGOAS

JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DIVULGAÇÃO E ADESÃO DO SRP

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 90008/2026

Número do Processo: **63034.002050/2026-00**

Objeto: Aquisição de viatura tipo Van por meio de processo licitatório, visando a atender a necessidade da Capitania dos Portos de Alagoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, mediante registro de preços.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) nesta licitação justifica-se pela possibilidade de contratação com base em preços unitários previamente registrados. Além disso, contribuíram para a decisão de adoção deste sistema de Registro de apreços, a dotação orçamentária não está disponível para esta Capitania.

Considerando os benefícios advindos da utilização do Sistema de Registro de Preços, elencados no Acórdão nº 991/2009 - Plenário, quais sejam:

1. *Redução da quantidade de licitações, em virtude da desnecessidade de realizar certames seguidos com objetos semelhantes;*
2. *Eliminação do fracionamento de despesa, visto que o registro de preços deverá ser precedido de procedimento licitatório na modalidade concorrência ou pregão, independentemente do valor;*
3. *Não há obrigação de a Administração adquirir o quantitativo registrado;*
4. *Diminuição dos custos de armazenagem e das perdas por perecimento ou má conservação, uma vez que a Administração contrata na medida de suas necessidades;*

Optou-se por **utilizar o Sistema de Registro de Preços em virtude da necessidade atender aos requisitos fundamentais para utilização desse sistema**, os quais se encontram previstos no art. 82 e 86 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto nº 11.462/2023.

Maceió, AL, na data da assinatura.

gov.br Documento assinado digitalmente
THIAGO CRISTIANO MUNIZ SANTOS
Data: 09/11/2026 14:49:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

THIAGO CRISTIANO MUNIZ SANTOS
Capitão de Fragata
Ordenador de Despesas

MARINHA DO BRASIL

CAPITANIA DOS PORTOS DE ALAGOAS

JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA IRP

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90008/2026

Número do Processo: **63034.002050/2026-00**

Objeto: Aquisição de viatura tipo VAN por meio de processo licitatório, visando a atender a necessidade da Capitania dos Portos de Alagoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, mediante registro de preços.

A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar públicas suas intenções de realizar Pregão ou Concorrência para Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala.

Quanto à obrigatoriedade de divulgação da IRP, registra-se que a Lei nº 14.133/2021, abrandou tal exigência, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal:

> Art. 86 (...) §1º *O procedimento previsto no* ***caput*** *deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.*(Redação dada pela Lei nº 14.133/2021).

Assim, vislumbra-se que, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços pelos órgãos e entidades do SISG, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, desde que haja justificativa adequada.

No caso desta Capitania, **optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório**, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, levando esta instituição a qualidade de órgão gerenciador.

Maceió, AL, na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente
gov.br
RUBENILDO PAIXAO DA SILVA
Data: 14/10/2026 09:12:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

RUBENILDO PAIXÃO DA SILVA
Suboficial (AM)
Supervisor da Seção de Licitações e Contratos

[PREGÃO ELETRÔNICO]
90008/2026

CONTRATANTE (UASG)
783310

OBJETO
Aquisição de veiculo tipo VAN.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 408.900,00 (quatrocentos e oito mil e novecentos reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 03/12/2026 às 09h00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço por item

MODO DE DISPUTA:
aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM
NÃO

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO....3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS....3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO....3
4. *DO ORÇAMENTO ESTIMADO*....5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO....5
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA....7
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES....9
8. DA FASE DE JULGAMENTO....13
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO....16
10. DO TERMO DE CONTRATO....18
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS....18
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA....19
13. DOS RECURSOS....20
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES....21
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO....23
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS....23

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZEMBRO/2025

MARINHA DO BRASIL

CAPITANIA DOS PORTOS DE ALAGOAS

[PREGÃO ELETRÔNICO] Nº 90008/2026

(Processo Administrativo nº 63034.002050/2026-00)

Torna-se público que o(a) Capitania dos Portos de Alagoas, por meio do(a) Seção de Licitações e Contratos, sediado(a) rua do Uruguai, n° 44 – Jaraguá – Maceió,AL – CEP 57.022-120, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **Aquisição de veiculo tipo VAN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZEMBRO/2025

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.6.3 *sociedades cooperativas;*

3.6.4 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.5 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.6 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.7 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.8 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.10 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.11 *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.6.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.6.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.5 e 3.6.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZEMBRO/2025

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.6.5 e 3.6.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. *DO ORÇAMENTO ESTIMADO*

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.12.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZEMBRO/2025

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 *valor unitário do item;*

6.1.2 *marca;*

6.1.3 *fabricante;*

6.1.4 *Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo no termo de referencia*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZEMBRO/2025

6.2.1 O licitante *NÃO* poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.14. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZEMBRO/2025

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de* ***R$ 10,00 (Dez Reais)***.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o

período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.12.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.13.2 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZEMBRO/2025

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação.

7.20.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.21.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZEMBRO/2025

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2 empresas brasileiras;

7.24.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZEMBRO/2025

serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.26.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.5 O Pregoeiro/Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.6 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZEMBRO/2025

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1 contiver vícios insanáveis;

8.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.9.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZEMBRO/2025

8.11.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.11.3 Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.11.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.11.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZEMBRO/2025

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% A 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por forma digital devidamente assinados.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZEMBRO/2025

9.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, 02H (Duas Horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação.

9.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 horas, para:

9.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4 suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

10.4.1 *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.4.2 *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;*

10.4.3 *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10.8. *Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024.*

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de

validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZEMBRO/2025

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico http://www.cpal.mb/licitações.html.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZEMBRO/2025

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 fraudar a licitação;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZEMBRO/2025

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (Trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de *0,5%* a *15%* do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de *15%* a *30%* do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZEMBRO/2025

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: renubson@marinha.mil.br / hewerton.batista@marinha.mil.br

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZEMBRO/2025

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1 Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2 *Anexo II – Projeto Básico;*

16.11.3 *Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;*

Maceió, AL, na data da assinatura.

gov.br Documento assinado digitalmente
THIAGO CRISTIANO MUNIZ SANTOS
Data: 09/11/2026 14:47:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

THIAGO CRISTIANO MUNIZ SANTOS
Capitão de Fragata
Ordenador de Despesas

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZEMBRO/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

MARINHA DO BRASIL
CAPITANIA DOS PORTOS DE ALAGOAS

Processo Administrativo nº **63034.002050/2026-00**

Ata de Registro de Preços nº *XX/2026*

A Capitania dos Portos de Alagoas, com sede na Rua do Uruguai, nº 44 - Jaraguá - CEP 57.022-120, na cidade de Maceió-AL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.502/0034-02, neste ato representado pelo Capitão de Fragata, THIAGO CRISTIANO MUNIZ SANTOS, Capitão dos Portos nomeado pela Portaria nº 77, do Comandante da Marinha, de 17 de março de 2026, publicada no Diário Oficial da União (DOU), de 19 de março de 2026, portador da Matrícula Funcional nº 662324-7, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 90008/2026**, publicada no diário Oficial de União (D.O.U) nº 42 de 04 de março de 2026, processo administrativo nº **63034.002050/2026-00**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Eventual Aquisição de Veiculo tipo VAN**, especificado no item **1** do Termo de Referência, anexo **I** do Edital de licitação nº 90008/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

Item do TR	FORNECEDOR: –XXXXXXXXXX					
	Especificação	**Unidade**	**Quantidade Máxima**	**Quantidade Mínima**	**Valor Unitário**	**Prazo garantia ou validade**
1	VEICULO TIPO VAN	UN	1	1	R$ XXX	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA "GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA"
TOTAL: XXXXX						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) **CAPITANIA DOS PORTOS DE ALAGOAS**

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos

valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Maceió, AL, na data da assinatura

_____	_____
THIAGO CRISTIANO MUNIZ SANTOS Capitão de Fragata Ordenador de Despesas	Representante legal da CONTRATADA

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

MARINHA DO BRASIL
CAPITANIA DOS PORTOS DE ALAGOAS

(Processo Administrativo nº 63034.002050/2026-00)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83310/2026-0xx/00, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA CAPITANIA DOS PORTOS DE ALAGOAS E A EMPRESA XXXXXXXXX

A União, por intermédio da CAPITANIA DOS PORTOS DE ALAGOAS, com sede com sede na Rua do Uruguai, nº 44 - Jaraguá - CEP 57.022-120, na cidade de Maceió-AL, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.502/0034-02, neste ato representada pelo Capitão de Fragata, THIAGO CRISTIANO MUNIZ SANTOS, nomeado pela Portaria nº 77, do Comandante da Marinha, de 17 de março de 2026, publicada no Diário Oficial da União (DOU), de 19 de março de 2026, portador da Matrícula Funcional nº 662324-7, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Sr(a) xxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATADO, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº **63034.002050/2026-00** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº 90008/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação para Aquisição de Veiculo Tipo VAN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitação e Contratação Direta – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO VAN	629044	UN	1	R$ XXXX	R$ XXXX

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 1 (um) ano contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. **O valor total da contratação é de R$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 dias;

8.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.16. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.17. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:*

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Das indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: 783310;
II) Fonte de recursos: 1000000000;
III) Programa de trabalho: 268536;
IV) Elemento de despesa: 449052; e
V) Plano interno: L.458.05.0.Z.IOY.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as

disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.° 14.133, de 2021, e ao art. 8°, §2°, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7°, §3°, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Alagoas, Seção Judiciária de Maceió para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021.

Maceió, AL, na data da assinatura.

THIAGO CRISTIANO MUNIZ SANTOS Capitão de Fragata Ordenador de Despesas	xxxxxx Representante Legal da Empresa

Testemunhas:

HEWERTON ROQUE BATISTA Segundo-Tenente (AA) Encarregado da Divisão de Manutenção de Embarcação e Viaturas Testemunha da Contratante	Testemunha da Contrata

CAPITANIA DOS PORTOS DO ESTADO DA ALAGOAS

Mapa de Gerenciamento de Riscos 25/2026

1. Informações Básicas

Número do Mapa de Gerenciamento de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
25/2026	HEWERTON ROQUE BATISTA	23/09/2026 14:43

Status do Mapa de Gerenciamento de Riscos

Assinado (Planejamento)

Objeto do Mapa de Riscos

Aquisição de veículo tipo VAN

2. Histórico de Revisões

Data e Hora	Versão	Descrição	Autor
23/09/2026 14:58	1.0	Revisão gerada automaticamente após disponibilização de ajustes na fase de Planejamento	HEWERTON ROQUE BATISTA

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Não haver disponibilidade orçamentária	Falta de disponibilidade orçamentária na fonte.	Planejamento	Administração	Baixo	

	Impactos	
1	Interrupção do processo de contratação, ocasionando falta do material.	
	Ações Preventivas	
P-01	Elaborar pesquisa de preços com base no menor preço por item que represente a realidade atual, portanto utilizar meios confiáveis como Comprasnet.	**Responsável:** RUBEM MUNIZ DE ALMEIDA NETO
P-02	Acompanhar a execução contratual, identificando possíveis empecilhos e pontos de melhorias, contribuindo para a redução dos custos	**Responsável:** RUBEM MUNIZ DE ALMEIDA NETO
	Ações de Contingência	
C-01	Revisão do planejamento orçamentário realizando transferência de saldo de outras despesas consideradas menos estratégicas para possibilitar o prosseguimento da contratação dos bens, ou ainda, a adequação do contrato com a diminuição de seu quantitativo.	**Responsável:** HEWERTON ROQUE BATISTA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Fornecedor impedido de contratar.	Irregularidades do fornecedor impedimento de licitar e contratar de corrido de processo administrativo.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	

	Impactos	
1	Impossibilidade de Fornecimento.	
	Ações Preventivas	
P-01	Instruir o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados a contratação.	**Responsáveis:** HEWERTON ROQUE BATISTA, RUBEM MUNIZ DE ALMEIDA NETO
	Ações de Contingência	
C-01	Diligência junto ao fornecedor para sanar irregularidades	**Responsável:** HEWERTON ROQUE BATISTA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Atraso na entregados materiais contratados	Fornecedor não cumprir o prazo estabelecido no Termo de Referência e demais documentos Gestão de Contrato.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	

	Impactos	
1	Atraso na entrega do material.	
	Ações Preventivas	
P-01	Definição de cláusulas que deixem de forma clara as sanções previstas para o retardo do início na execução do Contrato.	**Responsável:** RUBEM MUNIZ DE ALMEIDA NETO
P-02	Fazer cumprir as exigências do edital.	**Responsável:** RUBEM MUNIZ DE ALMEIDA NETO
	Ações de Contingência	

C-01	Entrar em contato com o vencedor do certame sempre que necessário execução contratual	**Responsável:** HEWERTON ROQUE BATISTA
C-02	Cancelar contrato e promover nova contratação quando necessário.	**Responsável:** HEWERTON ROQUE BATISTA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Incapacidade de execução contratual.	Contratada se mostrar sem condições técnicas e /ou operacionais de executar a entrega dos bens e incorrendo em descumprimentos contratuais.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Interrupção da entrega dos bens contratados					
	Ações Preventivas					
P-01	Inserção de dispositivos no Termo de Referência que possibilitem selecionar uma empresa com capacidade técnica mínima para atender as obrigações contratuais.			**Responsável:** RUBEM MUNIZ DE ALMEIDA NETO		
P-02	Incluir em edital sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos materiais contratados.			**Responsável:** RUBEM MUNIZ DE ALMEIDA NETO		
P-03	Indicação de servidores capacitados para exercer a fiscalização contratual.			**Responsável:** HEWERTON ROQUE BATISTA		
	Ações de Contingência					
C-01	Fiscalização e monitoramento da execução contratual, registrando todas as ocorrências e aplicando todas as penalidades e sanções previstas, quando necessárias.			**Responsável:** RUBEM MUNIZ DE ALMEIDA NETO		
C-02	Cancelar contrato e promover nova contratação quando necessário.			**Responsável:** HEWERTON ROQUE BATISTA		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

HEWERTON ROQUE BATISTA

Presidente da Equipe de Planejamento

Assinou eletronicamente em 07/10/2026 às 11:52:55.

gov.br
Documento assinado digitalmente
RUBEM MUNIZ DE ALMEIDA NETO
Data: 13/10/2026 14:59:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RUBEM MUNIZ DE ALMEIDA NETO

Equipe de apoio

MARINHA DO BRASIL

CAPITANIA DOS PORTOS DE ALAGOAS

ASSESSORIA JURÍDICA

NOTA TÉCNICA Nº 10/2026

Assunto: **Apreciação do Processo de Licitação nº 63034.002050/2026-00**

PROCESSO LICITATÓRIO POR PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA AQUISIÇÃO DE VIATURA TIPO VAN, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CAPITANIA DOS PORTOS DE ALAGOAS (CPAL)

RELATÓRIO

Tendo em vista o estabelecido na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 9.784/1999, Lei nº 10.192/2001, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto nº 8.538/2015, no Decreto 12.343/2024, no Decreto nº 10.024/2019, no Decreto nº 8.538/2015, no Decreto nº 11.462/2023, além do disposto na publicação SGM-102 (Normas sobre Licitações, Acordos e Atos Administrativos da Marinha do Brasil), aprovada em 18 de agosto 2008, e na SGM-105 (Normas sobre a Documentação Administrativa e Arquivamento na Marinha), aprovada em 05 de novembro de 2021, ambas pelo Secretário-Geral da Marinha, na Portaria 27/2021, do Comandante da Marinha, que versa sobre as Normas para a Organização e o Funcionamento do Sistema de Assessoria Jurídica Consultiva na Marinha (SAJCM), e nas Portarias Normativas nº 1068, de 08 de setembro 2005, e nº 1243, de 21 de setembro de 2006, ambas do Ministério da Defesa, esta Analista Jurídica realizou a presente apreciação do processo em epígrafe, com o intuito de submetê-la à assessoria jurídica do CJU/AGU, a quem cabe a análise jurídica conclusiva, nos termos do art.131 da Constituição Federal/1988, da alínea a, do inciso VI, do art.11 da Lei Complementar nº 73/1993 e do art. 53 da Lei 14.133/2021, buscando, deste modo, angariar significativo embasamento técnico, além de lisura e formatação essenciais à prática do perfeito ato jurídico público, com propósito de assegurar o cumprimento dos requisitos formais essenciais à realização deste certame.

Oportuno mencionar que a apreciação dessa Analista Jurídica restringe-se aos aspectos eminentemente jurídicos, relativos à composição do processo administrativo, deixando à margem as questões de natureza técnica, bem como aquelas relativas à conveniência e oportunidade da Administração Naval, especialmente no que tange à motivação dos atos administrativos que envolvem a pretensa contratação. A eleição das necessidades de contratação e das diretrizes orçamentárias encontram-se no rol de atribuições e de

discricionariedade da autoridade competente, o que restringe a presente análise à subsunção do teor dos documentos colacionados nos autos às normas que regem a matéria.

Analisando os documentos da Capitania dos Portos de Alagoas que instruem o processo sob análise, seguem as seguintes considerações:

DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS APRESENTADOS

Trata-se de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, por enquadramento do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, e nos Decretos nº 11.462/2023, nº 10.224/2019, para aquisição de viatura tipo Van, visando atender às necessidades da Capitania dos Portos de Alagoas.

Instruído o processo com a **Autuação, a Autorização para Abertura de processo Administrativo, a Comunicação Padronizada do Setor Requisitante**, **a Formalização da Demanda, o Mapa de Gerenciamento de Riscos**, **o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, o Relatório da Pesquisa de Preço, o Mapa Comparativo de Preço, a Portaria nº 101/2026/CPAL, que designa a Equipe de Planejamento, a Memória de Cálculo, a Portaria nº29/2026/CPAL, que designa Comissão Permanente de Licitações e Contratos da Administração Pública (CPLC), Equipe de Apoio e Agentes de Contratação nos Exercícios de 2026/2027, a Portaria nº 431/Com3ºDN, de 26 de junho de 2024, que delega e subdelega competência no âmbito do Comando do 3º Distrito Naval e OM subordinadas, a Portaria nº 77/MB/MD, de 17 de março de 2026, que nomeia os oficiais para exercerem o cargo de Direção, a Declaração de Adequação Orçamentária, a Declaração de Responsabilidade Fiscal, Justificativa par adoção, divulgação e adesão do SRP, a Justificativa para a não divulgação da IRP, a Minuta do Edital nº 90008/2026/CPAL, a Minuta da Ata de Registros de Preços, a Minuta do Contrato e a Lista de Verificação.**

DA FUNDAMENTAÇÃO

Conforme o art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/21, o pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, que podem ser considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Diante dessa conceituação, o primeiro aspecto que se extrai é que o critério de utilização desta modalidade de licitação está adstrito ao tipo de bem ou serviço a ser contratado, ou seja, a sua característica de "comum", ao contrário das demais modalidades que são pautadas pelo valor.

> *"Art. 6º (...) XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;"*

Sendo assim, pode-se entender que os bens e serviços comuns são aqueles que não possuem exigências específicas, únicas, não sendo, portanto, fabricados e/ou oferecidos somente para atender as necessidades da Administração. E nesse conceito, a padronização e a

disponibilidade no mercado se constituem num caminho bastante eficiente para a definição desses bens e serviços.

Em sua festejada obra intitulada Pregão (comentários à legislação do Pregão Comum e Eletrônico), Marçal Justen Filho ensina que:

> "*Para concluir, numa tentativa de definição, poderia* ***dizer-se que bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível,*** *a qualquer tempo, num mercado próprio*". (Grifo meu)

No caso em tela será empregado o Sistema de Registro de Preços (SRP) regulamentado pelo Decreto n.º 11.462/2023, haja vista que os bens pretendidos enquadram-se em uma das situações elencadas no art.3.º, a saber:

> *"I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade contratações permanentes ou frequentes;*
> *II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;*
> *III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;*
> *IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou*
> ***V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração."***

De acordo com o ilustre jurista Jorge Ulisses Jacoby em sua obra Sistema de Registro de Preços e Pregão Presencial e Eletrônico:

> "*O Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial de licitação que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão* sui generis, *selecionando proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração*".

DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Inicialmente, percebe-se que a licitação foi formalizada por meio de processo administrativo na forma eletrônica devidamente autuado. Consta da presente licitação a autorização emitida pela autoridade competente, a designação dos agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação, em atendimento ao princípio da segregação de funções, e a justificativa para a contratação.

Foi elaborado Termo de Referência que contém elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração Naval diante do orçamento detalhado, definição dos métodos, valores estimados em planilhas de acordo com o preço praticado no mercado, critério de aceitação do objeto, deveres da contratada e contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e forma de pagamento, conforme determina o art. 6º, inciso XXIII , da Lei 14.133/2021.

No que tange à documentação que instruem o processo foram elaborados o Edital e seus devidos anexos, que contêm elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração Naval diante do orçamento detalhado, definição dos métodos, valores estimados em planilhas de acordo com o preço praticado, critério de aceitação do objeto, deveres da contratada e contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e forma de pagamento, conforme ditames legais.

Extrai-se da Portaria nº 431/Com3ºDN, de 26 de junho de 2024, que o Comandante do 3º Distrito Naval delega competência no âmbito de seu comando, para que os Comandantes de suas Organizações Militares subordinadas, como é o caso da CPAL, assinem acordos administrativos decorrentes das modalidades previstas na Lei 14.133/2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Constam nos autos do processo licitatório a declaração de reserva orçamentária, com o valor estimado para a contratação e as respectivas rubricas orçamentárias devidamente previstas no processo administrativo sendo compatíveis com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com a Lei Orçamentária Anual – LOA, nos termos do §1º do art. 80 do Decreto-Lei 200/67 e dos incisos I e II do art.167 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998, bem como do inciso IV, art.72 e do art. 150, todos da Lei 14.133/2021, e ainda do inciso II do art.16 e do inciso IV do art.37, ambos da Lei Complementar 101/20.

Do exposto, conforme preconiza o inciso IV, do art. 72, da Lei 14.133/2021, constam, no presente procedimento, a previsão de recursos orçamentários para cobrirem a despesa, por meio da respectiva declaração de provisão orçamentária e financeira, confirmando, assim, a dotação orçamentária capaz de suprir os futuros gastos, em atendimento da lei orçamentária anual, além da compatibilidade com o plano plurianual e com a de diretrizes orçamentárias, nos termos do art.16, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DA PESQUISA DE MERCADO

É requisito essencial para a validade do processo licitatório a ampla pesquisa de mercado. Entende o Tribunal de Contas da União em inúmeras decisões que a pesquisa deve ser feita em, no mínimo, três empresas do ramo do objeto licitado.

Vejamos decisões acerca da matéria extraída da Cartilha do TCU sobre Licitações e Contratos, 2023, pag. 345-358:

> *"Na referida pesquisa, é obtida uma amostra de preços do nicho de mercado de soluções e de respectivas empresas fornecedoras que poderão participar da licitação [...], a partir de diversas fontes de preços. Essa amostra serve para que a organização pública tenha uma percepção da faixa de preços do nicho de mercado delimitado no planejamento da contratação para efetuar, com algum grau de segurança, a análise crítica desses preços, os cálculos das estimativas dos preços unitários e global da solução a contratar, e definir os critérios de aceitabilidade de preços, que podem incluir a definição do preço máximo a ser aceito;"*
> **Nota Técnica – AudTI/TCU 8/2023**

> *"As pesquisas de preços para estimativa de valor de objetos a serem licitados devem ser baseadas em uma "cesta de preços", devendo dar preferência para preços públicos, oriundos de outros certames;*
> *A pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser utilizada em último caso, na extrema ausência de preços públicos ou cestas de preços referenciais"*
> **Acórdão 1875/2021 Plenário (Sumário)**

Objetivando o cumprimento de tal requisito, foi incluído o Painel de Preços, entendendo ser ele uma solução integrada desenvolvida para amparar a atuação administrativa em diversos momentos do processo de contratação pública. Não se tratando de uma simples ferramenta de busca de preços de mercado, possuindo funcionalidades que o caracterizam como uma solução avançada, apta a ampliar a segurança de diversos atos fundamentais da licitação, do contrato administrativo e da execução da ata de SRP.

Demais aspectos devidamente analisados e em conformidade com os preceitos legais.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, entende esta Assessoria que, buscando privilegiar, dentre outros, os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, a minuta em tela está em condições de ser submetida à apreciação jurídica do CJU/AGU, com fundamento no art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Maceió, AL, 03 de novembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
GABRIELA ORNELAS MARINHO DO ESPIRITO SA
Data: 03/11/2026 13:53:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GABRIELA ORNELAS MARINHO DO ESPIRITO SANTO
Primeiro -Tenente (RM2 –T)
Analista Jurídico

MARINHA DO BRASIL
CAPITANIA DOS PORTOS DE ALAGOAS

ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PROCESSO COM O PARECER REFERENCIAL

Processo Administrativo: 63034.002050/2026-00
Objeto: Aquisição de viatura tipo Van
Modalidade: Pregão ( ) Pregão SRP (X)
Valor Estimado: R$ 408.900,00 (quatrocentos e oito mil e novecentos reais).

Atesto que o presente processo, após devidamente verificados os casos em que os objetos ou características impedem a sua aplicação, se enquadra no PARECER REFERENCIAL nº 00001/2026/CONSER/SCGP/CGU/AGU, cujas recomendações foram atendidas no caso concreto.

A instrução dos autos está regular, de acordo com o previsto em lista de verificação juntada aos autos. Fica, assim, dispensada a remessa devolução do processo para análise da Consultoria Jurídica da União, conforme NOTA Nº 00419/2026/NIP/SCGP/CGU/AGU.

Maceió, AL, na data da assinatura

_____

GABRIELA ORNELAS MARINHO DO ESPIRITO SANTO
Primeiro-Tenente (RM2-T)
Analista Jurídica

Assinatura Digital Institucional
Gabriela O. M. do E. Santo
857.***.***-30
09/11/2026 10:26:17 -03 CPF

MARINHA DO BRASIL
CAPITANIA DOS PORTOS DE ALAGOAS

LISTA DE VERIFICAÇÃO DO PROCESSO 63034.002050/2026-00

(Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC)

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo?	SIM	PÁG. 04
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	SIM	PÁG. 04
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	SIM	PÁG. 05
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções?	SIM	-------
Consta documento de formalização de demanda?	SIM	PÁGS. 27 E 28
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	SIM	PÁG. 37
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	SIM	PÁG. 80
Há Estudo Técnico Preliminar?	SIM	PÁGS. 29 A 39
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	SIM	PÁGS. 29 E 36
Há Análise de Riscos?	SIM	PÁGS. 140 E 141
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	SIM	PÁGS. 36 E 37
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	SIM	PÁGS. 35 E 84
Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade?	NÃO SE APLICA	-------

Há termo de referência?	SIM	PÁGS. 82 A 98
Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022?	SIM	PÁGS. 82 A 98
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?	SIM	PÁGS. 82 A 98
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	NÃO SE APLICA	-------
Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração?	SIM	PÁGS. 82 A 98
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária?	SIM	PÁGS. 82 A 98
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo?	NÃO SE APLICA	-------
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	NÃO SE APLICA	--------
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las?	NÃO SE APLICA	--------
Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011?	NÃO SE APLICA	--------
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?	SIM	PÁGS. 132 A 139
Os autos estão instruídos com o edital da licitação?	SIM	PÁGS. 102 A 125
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável	NÃO SE APLICA	------

consta do edital da licitação?		
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização?	SIM	PÁGS. 102 A 125
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	NÃO SE APLICA	--------
Foi mantida no termo de referência cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado?	NÃO SE APLICA	-------
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos?	NÃO SE APLICA	-------
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos?	NÃO SE APLICA	-------

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação?	SIM	PÁGS. 48 A 79
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto?	SIM	PÁGS. 48 A 79
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo?	SIM	PÁGS. 48 A 79
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados?	SIM	PÁGS. 48 A 79
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia	SIM	PÁGS. 48 A 79

utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021?		
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes?	SIM	PÁGS. 48 A 75
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano?	SIM	PÁGS. 48 A 79
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas?	SIM	PÁGS. 48 A 79
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo?	SIM	PÁGS. 48 A 79
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação?	SIM	PÁGS. 48 A 79
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável?	SIM	PÁGS. 48 A 79
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser	SIM	PÁGS. 48 A 79

contratado?		
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita?	SIM	PÁGS. 48 A 79
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação?	SIM	-------
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	NÃO SE APLICA	-------
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?	NÃO SE APLICA	-------

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA <u>AQUISIÇÕES</u>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo?	NÃO SE APLICA	-------
Foi certificado que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições?	SIM	-------
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?	NÃO SE APLICA	-------
Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada?	SIM	PÁG. 82
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização?	SIM	--------
Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento?	SIM	--------
Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a R$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão?	NÃO SE APLICA	--------
No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?	NÃO SE APLICA	--------
Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias?	SIM	PÁG. 80

Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	SIM	-------
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação?	NÃO SE APLICA	-------
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração?	NÃO SE APLICA	-------
Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens?	SIM	PÁGS. 37 E 38

Maceió, AL, na data da assinatura.

gov.br
Documento assinado digitalmente
RUBENILDO PAIXAO DA SILVA
Data: 17/11/2026 10:27:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

RUBENILDO PAIXÃO DA SILVA
Suboficial (AM)
Supervisor da Seção de Licitações e Contratos